



澳門特別行政區 立法會會刊

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第五屆立法會

第二立法會期 (二零一四—二零一五)

第一組

第 V-40 期

V LEGISLATURA

2.ª SESSÃO LEGISLATIVA (2014-2015)

I Série

N.º V-40

Data: 17 de Dezembro de 2014

Início da reunião: 15 horas

Termo da reunião: 17 horas e 55 minutos

Local: Sala do Plenário do Edifício da Assembleia Legislativa, sito nos Aterros da Baía da Praia Grande, Praça da Assembleia Legislativa.

Presidente: Ho Iat Seng

Vice-Presidente: Lam Heong Sang

Primeiro-Secretário: Chui Sai Cheong

Segundo-Secretário: Kou Hoi In

Deputados presentes: Ho Iat Seng, Lam Heong Sang, Chui Sai Cheong, Kou Hoi In, Fong Chi Keong, Kwan Tsui Hang, Leonel Alberto Alves, Ng Kuok Cheong, Vitor Cheung Lup Kwan, Tsui Wai Kwan, Chan Chak Mo, Cheang Chi Keong, Au Kam San, Vong Hin Fai, José Maria Pereira Coutinho, Chui Sai Peng, Leong On Kei, Chan Meng Kam, Lau Veng Seng, Sio Chi Wai, Ho Ion Sang, Tong Io Cheng, Leong Veng Chai, Chan Iek Lap, Chan Hong, Zheng Anting, Si Ka Lon, Ma Chi Seng, Lei Cheng I, Wong Kit Cheng e Song Pek Kei.

Deputados ausentes: Mak Soi Kun e Chan Melinda Mei Yi

Convidados:

Francis Tam Pak Yuen, Secretário para a Economia e Finanças;
Karen Lok Kit Sim, Chefe do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças;

Vitória Alice Maria da Conceição, Directora dos Serviços de Finanças;

Shin Chung Low Kam Hong, Director substituto dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Chau Vai Man, Coordenador substituto do Gabinete para o Desenvolvimento de Infraestruturas;

Steven Tang Sai Kit, Chefe do Departamento de Contabilidade Pública da Direcção dos Serviços de Finanças;

Fong Man Chong, Comissário contra a Corrupção;

Sam Vai Keong, Chefe de Gabinete do Comissariado Contra a Corrupção;

Luis Manuel Pacheco de Mato Rôlo, Técnico Superior Assessor Principal do Comissariado Contra a Corrupção;

Lau Si Io, Secretário para os Transportes e Obras Públicas;

Joaquim Francisco de Campos Adelino, Assessor do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas;

Cheong Kok Kei, Assessor do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas;

Ng Chi Kin, Chefe do Departamento de Tradução Jurídica da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça;

Maria da Nazaré Saias Portela, Chefe do Departamento Jurídico da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Ao Peng Kin, Chefe substituto do Departamento de Urbanização da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Lidia Chan Ka Weng, Técnica superior do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas;

Ho Chong In, Técnica superior do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas; e Lília Cristina Corte Real de Lemos, Técnica superior da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Ordem do Dia:

1. Discussão e votação na especialidade da proposta de lei intitulada “Lei do Orçamento de 2015”;
2. Discussão e votação na especialidade da proposta de lei intitulada “Regime de prevenção e repressão dos actos de corrupção no comércio externo”;
3. Discussão e votação na especialidade da proposta de lei intitulada “Regime de qualificações nos domínios da construção urbana e do urbanismo”.

Sumário:

Intervenções no período de antes da ordem do dia dos Srs. Deputados Song Pek Kei (também em nome do Sr. Deputado Chan Meng Kam), Si Ka Lon, Lei Cheng I, Kwan Tsui Hang, Leong Veng Chai, Ng Kuok Cheong, Au Kam San, Sio Chi Wai, Wong Kit Cheng, Ho Ion Sang, Chan Hong, Lau Veng Seng e Leong On Kei. Aprovação na especialidade das propostas de lei intituladas “Lei do Orçamento de 2015”, “Regime de prevenção e repressão dos actos de corrupção no comércio externo” e “Regime de qualificações nos domínios da construção urbana e do urbanismo”.

Acta:

Presidente: Srs. Deputados:

Vamos dar agora início à reunião.

Hoje são treze os deputados inscritos para usar da palavra no período de antes da Ordem do Dia. Vou dar a palavra ao primeiro deputado inscrito. Tem a palavra a Sr.^a Deputada Song Pek Kei.

Song Pek Kei: Obrigada, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Boa tarde.

Apresento esta intervenção em meu nome e em nome do deputado Chan Meng Kam.

No dia 22 de Setembro, o Sr. Deputado Chan Meng Kam apresentou uma interpelação escrita sobre o problema das inundações no Porto Interior. Segundo a resposta escrita da Directora Substituta dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, o “grupo de trabalho interdepartamental para estudo do controlo das inundações na zona do Porto Interior” do Governo incumbiu uma entidade de investigação científica de efectuar um estudo sobre a elaboração do “projecto de ordenamento das áreas marítimas e ambiente hidrológico do Porto Interior”. Após uma análise global dos resultados desse estudo, foram então definidos planos de ordenamento a curto, médio e longo prazo. Mas quais são esses planos de médio e longo prazo? Assim sendo, em meados do corrente ano, as Obras Públicas incumbiram duas instituições de ensino superior do Interior da China de efectuarem estudos, de forma autónoma, sobre o “projecto urbano da orla marítima do Porto Interior”, a fim de poderem, a partir de várias propostas, procurar soluções para o ordenamento futuro daquela zona. Mais, face ao adiamento, ao longo dos anos, da tomada de decisões por parte dos serviços responsáveis, isto é, realização de estudos atrás de estudos, para trás e para a frente, muitos residentes questionam o seguinte: quanto aos trabalhos relativos à resolução do problema das inundações do Porto Interior, será que o Governo sofre da doença dos “estudos”?

Nas épocas de tufões, chuvas torrenciais e maré astronómica, ocorrem inevitavelmente situações de intrusão de água do mar e inundações na zona do Porto Interior, transformando as ruas em rios, o que paralisa o trânsito, causa prejuízos materiais e influencia gravemente as deslocações, o negócio e a vida dos residentes. Antes do retorno à Pátria, o governo português “não queria saber do problema”, e os residentes apenas podiam aguentar. Após o retorno à Pátria, tendo em conta o desenvolvimento da economia, a riqueza do Governo e as novas tecnologias, muitos residentes pensavam que o Governo ia com determinação tomar decisões para resolver de forma rápida o problema das inundações do Porto Interior, em prol da população. Mas, afinal, até ao momento, tudo não passa de um “sonho de estudos”. Os dirigentes dos serviços responsáveis pela resolução dos problemas das inundações devem dizer aos residentes quanto tempo é que ainda falta para efectuar os estudos relativos aos planos a médio e longo prazo, e quando é que o “sonho” pode ser concretizado. Os dirigentes vão fazer isso?

De facto, o tratamento das inundações na zona do Porto Interior tem sido alvo de estudo nestes 15 anos. Chegámos ao terceiro

Governo, e o assunto continuou em agenda e ainda está neste momento em fase de estudo: em 2010, um relatório do IACM fez referência a um estudo para um plano de tratamento das inundações; em 2011, o Governo criou um “grupo de trabalho para estudo do controlo das inundações”; a partir de 2011, as LAG para a área da Administração e Justiça, divulgadas anualmente, falavam sempre da realização de estudos para tratar das inundações; nas referidas Linhas para o ano de 2012, referiu-se que as obras iam ter início até finais de 2012 e terminavam em 2014; no começo de 2012, o referido grupo encarregou uma unidade de iniciar um estudo sobre um plano de controlo das inundações; em Maio, os órgãos de comunicação efectuaram uma cobertura sob o título “planeamento da zona do Porto Interior: tratar das inundações e revitalizar a zona em questão”, citando que os dirigentes tinham dito que não se devia apenas colocar o foco nas inundações, quanto ao seu tratamento, nem olhar o problema só sob o prisma da engenharia, pois era necessário planear e definir soluções de curto, médio e longo prazo para tratar do assunto; em Julho, após a passagem do tufão “Vicente”, os dirigentes do IACM, face à indignação da sociedade por causa das inundações na zona do Porto Interior, disseram que, quanto ao plano de controlo das inundações, já tinham enviado a matéria para a DSSOPT e estavam à espera da respectiva decisão. Quanto às obras de prevenção das cheias, iam ser construídas instalações para recolha das águas pluviais, câmaras com bombas de água, separadores e bocas de escoamento em sistema fechado. Relativamente às obras de escavação do lodo e de drenagem, o objectivo essencial é a elevação de barreiras contra cheias. Pensava-se que, após a conclusão das obras, as inundações em geral ficavam resolvidas, mas durante o estudo era necessário consultar constantemente as associações, entre outras organizações e, em 2012, o IACM não conseguiu iniciar as obras previstas; em 2013, durante o debate das LAG, os dirigentes das Obras Públicas assumiram a mesma atitude, sendo que as afirmações estavam sempre em torno dos estudos. Quanto aos resultados dos estudos a curto prazo, as respostas são basicamente idênticas às do IACM, mas adiantaram que as obras provisórias de prevenção de inundações poderão resistir a grandes chuvas durante 24 horas, que eventualmente possam surgir nos próximos 5 anos, e que uma hora de escoamento de chuvas não irá desencadear qualquer catástrofe.

Segundo as notícias veiculadas no dia 1 deste mês, a DSSOPT e a DSAT apresentaram às associações um projecto de curto prazo para as inundações da zona do Porto Interior. Com efeito, cabe à DSSOPT presidir às obras provisórias para prevenir as inundações. Em 2013, estas obras só chegaram até aos cais 26 e 28; em 2014, apesar de as obras continuarem e de o tufão “*Kalmaegi*” só ter passado lateralmente por Macau, a maré encheu o Porto Interior, sendo a Avenida de Almeida Ribeiro a zona mais afectada, e a vida dos residentes e comerciantes sofreu imensas perturbações, pois os moradores não sabiam como agir. Quanto à obra das redes de drenagem, esta já é da responsabilidade do IACM. Logo que todas estas obras estiverem concluídas, já vamos saber quais os seus efeitos para aguentar as chuvas fortes e tempestades.

Entre 2010 e Maio deste ano, o projecto para o controlo das inundações foi dividido em três (curto, médio e longo prazo) e as análises nunca mais acabaram; o projecto de curto prazo foi também dividido em dois; quanto aos restantes, de médio e longo prazo, os dirigentes dos serviços competentes alegaram, em 2012, que a sua concretização tinha de ser conjugada com a construção da 2.^a fase do Metro Ligeiro, o reordenamento das zonas antigas e a diversificação das indústrias, mas isso não passou de análises efectuadas. Agora, os tais projectos acabaram por ser entregues a instituições de ensino

superior do Interior da China para mais uma análise. A obra do Metro Ligeiro já começou há catorze anos, mas não se vê o início da sua 1.ª fase na Península, e muito menos a sua 2.ª fase. As leis relativas ao reordenamento das zonas antigas ainda não foram feitas, a diversificação das indústrias continua a arrastar-se, e os compromissos e estudos não dão resultados, tal como um cheque “careca”. As obras para prevenir as inundações têm implicações na vida da população, e os residentes não querem que os serviços competentes só façam análises e também não querem que haja problemas. Obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Si Ka Lon.

Si Ka Lon: Obrigada, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Há 10 anos, o Governo avançou com a concepção do reordenamento dos bairros antigos, por isso, foi criado o Conselho Consultivo para o Reordenamento dos Bairros Antigos, para determinar a ideia do reordenamento, primeiro, através da produção da lei nesta área. Mas durante a apreciação na Assembleia Legislativa (AL) do “Regime Jurídico do Reordenamento dos Bairros Antigos”, este foi retirado pelo Governo, que depois referiu que o regime ia ser regulado em diversos diplomas, só que agora não há nenhuma notícia sobre o assunto. Ao longo do ano, vários deputados perguntaram sobre o regime, mas o Governo não apresentou uma calendarização clara do seu desenvolvimento. A atitude dilatatória e de fuga do Governo transmite aos cidadãos uma má imagem.

Durante o debate das LAG do ano passado, o Chefe do Executivo, na sua resposta, referiu que os terrenos da Zona A dos novos aterros iam ser reservados para a finalidade de permuta e que o Governo ia tomar a iniciativa de impulsionar a reconstrução dos bairros antigos; em Agosto deste ano, o Chefe do Executivo anunciou os princípios de governação e planos para os próximos cinco anos, esclarecendo que o Governo do próximo mandato ia “*fomentar o reordenamento dos bairros antigos orientado pelo princípio da renovação urbana*”. Todavia, até à data, passado um ano, que trabalhos sobre o respectivo reordenamento foram efectuados? O reordenamento dos bairros antigos, apesar de ter despertado grande atenção por parte de todos os sectores e do Chefe do Executivo, e de toda a sociedade ter conjugado esforços para atingir o objectivo, passados 10 anos, ainda carece de ideias concretas e não pode ser posto em prática. A meu ver, mesmo que os serviços competentes aleguem 10 mil razões, é difícil esclarecer o público sobre a matéria!

Para o princípio da “renovação urbana” deve-se, em primeiro lugar, renovar as leis, contudo, deve-se também iniciar outros trabalhos, em especial, o plano de alteração da zona A dos novos aterros e a renovação urbana, referidos pelo Chefe do Executivo. Os serviços competentes devem clarificar, com brevidade, os métodos de permuta dos terrenos e o seu tamanho, e se terá de ser criado um serviço público para a promoção da reconstrução das zonas, como existe em Hong Kong. Quanto aos novos planos de construção da zona A, os serviços competentes devem ter um planeamento geral para tal. Se os serviços competentes não começarem com brevidade os referidos trabalhos de concepção, planos e consultas, daqui a 3 ou 5 anos, ainda está por implementar o plano do princípio da “renovação urbana”.

Recentemente, o próximo Secretário para as Obras Públicas e

Transportes, Eng.º Raimundo do Rosário, referiu que vai dar prioridade às questões relacionadas com o trânsito e a habitação. Podemos dizer que são estas as solicitações mais prementes da população e que o próximo Secretário sabe perfeitamente qual a sua missão para os próximos 5 anos. Mas, como existe uma grande escassez de recursos de solos em Macau, será impossível não relacionar a questão da habitação com a reconstrução dos bairros antigos e a renovação urbana.

Pelo exposto, apelo ao Governo que dê também prioridade aos trabalhos do princípio da “renovação urbana” e se preocupe com as questões que mais inquietam a população, divulgando, com a maior brevidade possível, os planos de pormenor e a sua calendarização.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sr.ª Deputada Lei Cheng I.

Lei Cheng I: Obrigada, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Desde longa data, os trabalhadores não residentes (TNR) retiram postos de trabalho aos locais e deflacionam os salários. Os serviços competentes não implementaram medidas para salvaguardar os direitos laborais dos trabalhadores locais. Como exemplo, podemos citar o sector da construção civil: nos últimos dois anos houve muitas construções, por isso, houve necessidade de muita mão-de-obra, mas o salário dos trabalhadores deste sector não aumentou, apesar da escassez de mão-de-obra. Agora, no 4.º trimestre deste ano, o salário médio deste sector é de 13 mil patacas e, em 2008, era de 10 mil patacas. Comparando estes dois valores podemos concluir que o aumento não é muito.

Nos últimos anos, em Hong Kong, também se registou um grande número de construções e, perante a escassez de mão-de-obra, em Novembro do ano passado, os trabalhadores dos vários postos de trabalho relacionados com a construção civil recebiam um salário diário de, pelo menos, 1000 Hong Kong dólares e os postos de trabalho relacionados com o cimento atingiam os 2000 Hong Kong dólares. Em Macau, também deparamos com escassez de mão-de-obra no sector da construção civil, mas como o número de TNR em Macau aumenta em flecha, isso afecta a relação entre a oferta e a procura de recursos humanos, diminuindo assim o poder de negociação do salário dos trabalhadores locais. No passado, os não residentes que trabalhavam na construção civil eram apenas vários milhares, mas até Outubro do corrente ano registavam-se 42 667 trabalhadores, isto é, 76% dos trabalhadores deste sector. As empresas de construção civil oferecem actualmente 11 700 patacas para contratar pessoal com 5 anos de experiência para as áreas de armador de ferro, soldador e postos de trabalho para a instalação de objectos de ferro e alumínio, o que exige muita técnica e experiência e é um trabalho árduo. Como é que se consegue contratar trabalhadores locais com este salário desindexado da realidade dos valores do mercado? É normal que muitas pessoas questionem constantemente, quando as empresas anunciam que desejam contratar locais para os postos de trabalho, pois estas estão apenas a cumprir certos procedimentos, com vista a obedecer a critérios para a contratação de TNR. Mais, mesmo que um trabalhador local seja contratado, será despedido logo que for contratado um TNR para o mesmo trabalho, fazendo com que os locais se transformem em substitutos dos TNR.

Em Macau, existe discriminação etária no recrutamento e, apesar de todos os sectores gritarem que há falta de mão-de-obra, os residentes de meia-idade saudáveis continuam a não ser aceites. Uma residente disse ser recusada com frequência no pedido de emprego, devido à sua idade. Embora no recrutamento não se exija a idade, quando os patrões sabem que ela tem mais de 50 anos, expressam-lhe claramente que não a vão contratar ou não lhe dão resposta. Esta questionou-se: se em Macau faltasse verdadeiramente mão-de-obra, os residentes de meia-idade saudáveis não deviam sofrer discriminação etária. É pena que o Governo continue a permitir a importação de mão-de-obra e que, no momento actual de prosperidade económica, estes residentes encontrem ainda grandes dificuldades no acesso ao emprego, sendo até excluídos.

O Governo salienta sempre que os trabalhadores importados só suprem a insuficiência dos recursos humanos locais, mas pena é que nunca assuma as devidas responsabilidades pela fiscalização e gestão, daí os trabalhadores locais se tornarem em vítimas desta política. O novo mandato do Governo vai iniciar-se em breve. Apelo aqui aos novos dirigentes para assumirem a responsabilidade de adoptar medidas eficazes para colmatar as lacunas que existem nesta política, darem respostas rápidas a queixas ligadas ao recrutamento de residentes por empresas, com o devido acompanhamento, para evitar que o recrutamento não passe de um processo que se aproveita para alegar a produção de documentos legais para a importação de mão-de-obra e para prejudicar os interesses e o direito ao emprego dos trabalhadores locais. Obrigada.

Presidente: Tem a palavra a Sr.^a Deputada Kwan Tsui Hang.

Kwan Tsui Hang: Obrigada, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Os cidadãos queixam-se muito dos preços elevados dos bens de consumo, nomeadamente, dos produtos frescos e vivos e dos legumes, que são mais caros do que em Zhuhai e Hong Kong. Embora haja diversas razões que geram a diferença de preços entre Macau e Zhuhai, a eliminação do monopólio, o alargamento dos canais de importação, o aumento da quantidade de produtos importados e a introdução de concorrência para reduzir os preços dos produtos são ainda as fortes aspirações da sociedade.

Ao nível do abastecimento dos produtos frescos e vivos, em 2002, a China Continental eliminou a concessão de quotas e a designação de agentes. Se as quintas estiverem registadas junto dos serviços competentes, e sujeitas à fiscalização dos serviços de inspecção locais, já podem exportar esses produtos para Hong Kong e Macau. Segundo consta, existem mais de 200 quintas na China Continental que reúnem as condições exigidas para abastecerem Hong Kong e Macau com os seus produtos, mas destas, só algumas dezenas é que o fazem.

Ao nível do retalho, em 2002, o IACM proibiu aos vendilhões de legumes a venda a retalho ao redor dos mercados. Para além da venda de legumes em mercados, também é permitida a sua venda em estabelecimentos comerciais, desde que estes obtenham a autorização do IACM para o efeito. Portanto, nestes últimos tempos, é permitida a venda a retalho de legumes nos supermercados de grande dimensão e em lojas pequenas.

Quanto à inspecção na importação, actualmente, é permitida a importação de produtos alimentares frescos e vivos, quer do Interior

da China quer do exterior, desde que obedeçam aos padrões higiénico-sanitários. Mas, segundo a legislação, a inspecção sanitária e a venda por grosso de produtos alimentares frescos e vivos, nomeadamente, de legumes, aves, ovos e produtos derivados, etc., devem ser obrigatoriamente efectuadas no mercado abastecedor. Mas o único mercado abastecedor que existe em Macau não permite a “entrada” de novos operadores, o que origina uma situação de monopólio, verificando-se discrepâncias na qualidade de muitos produtos vendidos por grosso, situações de “falta de clareza nos critérios de medição” e de “inexactidão de peso”. Os serviços responsáveis não têm a capacidade de efectuar a fiscalização e nunca tomaram a iniciativa de acompanhar e resolver a questão.

Tendo em conta a elevada atenção da nossa sociedade sobre o mercado abastecedor, o IACM limitou-se a aproveitar a construção do novo mercado abastecedor para aumentar o número de bancas para o dobro e introduzir um mecanismo de “entrada” temporária nesse mercado, para os novos operadores poderem participar temporariamente na actividade de venda por grosso, de forma a dar resposta à sociedade. Mas as obras do novo mercado foram várias vezes adiadas, ou seja, eram para estar concluídas no 1.º semestre de 2015, mas ainda não arrancaram! Trata-se mesmo de uma desilusão!

Segurança, estabilidade e preço razoável são princípios básicos da política de abastecimento de produtos frescos e vivos. Face ao aumento significativo das fontes de abastecimento daqueles produtos no Interior da China, o Governo deve efectuar estudos sobre os respectivos sistemas e mecanismos de abastecimento dos produtos frescos e vivos adoptados no Interior da China, nomeadamente, legumes, frutas, porco, vaca, aves, etc., exportados para Macau, e, ainda, para além de avaliar e estudar novamente os prováveis riscos para a segurança alimentar, reduzir as fases intermediárias e otimizar os procedimentos desde o fornecimento até à venda. Deve também aperfeiçoar os mecanismos de fiscalização e penalização, tudo para salvaguardar os preços razoáveis dos produtos alimentares importados e reduzir os encargos dos residentes. Obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Leong Veng Chai.

Leong Veng Chai: Obrigada, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Com o Natal a chegar, a cidade está cheia de alegria, mas nesta altura festiva não podemos esquecer que uma parte dos residentes continua a ser marginalizada e se encontra em apuros. Recentemente, visitei algumas famílias pobres. Numa família monoparental, a mãe assume toda a responsabilidade de cuidar da filha, portadora de epilepsia e distrofia muscular, e, como a cuidadora não tem disponibilidade para trabalhar, recebe apoio financeiro. Apesar de a interessada querer socorrer-se dos seus próprios esforços, não consegue. Se existisse um lar destinado à prestação de cuidados a este tipo de doentes, isso ia contribuir para atenuar a pressão dos cuidadores envolvidos e permitir-lhes reintegrar a força laboral. Mas a realidade é que o Governo da RAEM ignora os portadores de deficiência mental, e estes, à semelhança dos portadores de deficiência física, estão a ser marginalizados.

Sem dúvida alguma, os portadores de grave deficiência física ou mental precisam de muitos cuidados dos seus familiares, não conseguem cuidar de si próprios e têm doenças degenerativas mais cedo do que as outras pessoas, portanto, surge nas suas famílias o problema do envelhecimento, quer dos filhos deficientes quer dos

pais. Na falta de apoio do Governo, os pais com idade avançada sofrem pressões e sentem-se incompetentes na prestação de cuidados aos filhos. Especialmente, se não conseguirem tratar de si próprios, como é que vão tomar conta dos filhos deficientes? Ao longo de muitos anos, o Governo nada fez em relação à construção de novos lares para deficientes. Segundo dados estatísticos, registam-se mais de 200 famílias cujos deficientes têm mais de 40 anos e os pais, mais de 65 anos, tratando-se de um problema de “duplo envelhecimento”, só que há apenas um pouco mais de 400 camas, uma oferta limitada. O Governo anunciou que ia construir em Seak Pai Van um lar para deficientes mentais, com a oferta de 118 lugares, e previu que a obra ia acabar no 1.º semestre de 2015, mas, considerando as anteriores práticas do Governo, não sabemos se essa obra pode ficar concluída no prazo previsto.

Além da falta de lares de acolhimento, há também uma enorme insuficiência de apoios financeiros do Governo para os deficientes. Apesar de o nível de risco social ter sido elevado para 3920 patacas, não se tem ouvido falar de qualquer reajustamento dos apoios atribuídos, por exemplo, a pensão de velhice e o subsídio de invalidez do regime de segurança social, assim como outros montantes das medidas de apoio pecuniário. Esses apoios têm-se mantido nos níveis de há seis meses a um ano. No entanto, os apoios financeiros têm apenas uma função complementar, e a medida mais eficaz seria prestar o apoio à auto-subsistência dos próprios deficientes. Como o Governo raramente encoraja as empresas a oferecer postos de trabalho aos deficientes, estes apenas podem depender de subsídios de montante reduzido para resolverem as suas necessidades urgentes. Assim, espero que a nova equipa do Governo se preocupe mais com os grupos fragilizados da sociedade, para corresponder à política de bem servir a população. Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Ng Kuok Cheong.

Ng Kuok Cheong: Hoje, *The University of Hong Kong* acabou de divulgar, no âmbito do plano de inquérito às opiniões dos cidadãos, os resultados das opiniões sobre o desenvolvimento do sistema político de Macau, os quais demonstram a tendência das opiniões em geral dos cidadãos. Este inquérito foi promovido no início de Dezembro deste ano, através de um sorteio aleatório com técnicas científicas, cujos resultados foram os seguintes: mais de 60% concordam que o Chefe do Executivo deve ser eleito através de sufrágio universal; mais de 40% esperam poder eleger o Chefe do Executivo através de sufrágio universal em 2019. Quanto ao rácio dos assentos da Assembleia Legislativa, desejam que: os assentos para o sufrágio directo aumentem de 14 para 19; os assentos para o sufrágio indirecto reduzam de 12 para 9; e os assentos para os deputados nomeados devem diminuir de 7 para 5; e mais de 70% consideram que, em termos de longo prazo, os deputados da Assembleia Legislativa devem todos ser eleitos por sufrágio universal. Na minha opinião, o sistema político da RAEM deve desenvolver-se de forma ordenada, com passos seguros, mas sem parar!

É um facto incontestável que o Governo Central tem o poder de decidir sobre o rumo da reforma política da RAEM, só que a responsabilidade pela activação da primeira das 5 etapas da reforma política, ou seja, a apresentação de um relatório ao Comité Permanente da APN (Assembleia Popular Nacional), recaiu sobre o Chefe do Executivo. A falta de confiança e a atitude evasiva e ambígua por este demonstradas levaram-me, por uma questão de obrigação, a apresentar uma proposta de debate para preparar, quanto antes, a activação da reforma política, mas, lamentavelmente, devido

ao ambiente conservador que pairava neste Hemiciclo, a proposta acabou por ser vetada - 27 votos contra e 3 a favor - e não teve assim prosseguimento.

Em 2012, activou a RAEM, e pela primeira vez, as 5 etapas da reforma, tendo o Comité Permanente da APN decidido que em 2014 o Chefe do Executivo seria escolhido por uma Comissão Eleitoral, explicando claramente que, após esse ano, podia o Chefe do Executivo, face às circunstâncias reais da RAEM, ser ainda eleito, segundo a Lei Básica, por sufrágio universal. Por isso, declarei então publicamente, nesta Câmara, que era compreensível que a eleição universal não fosse aplicada na escolha do Chefe do Executivo em 2014, pois em Hong Kong só se aplicaria a partir de 2017, mas havia que dar continuidade aos trabalhos da reforma política, sem os deixar a marcar passo.

O Chefe do Executivo, escolhido por um pequeno círculo de pessoas, na sua grande maioria não eleitas por sufrágio directo, queria aprovar, por força e contra a opinião pública, a proposta de lei sobre as garantias para o Chefe do Executivo e os titulares dos principais cargos, o que gerou uma grande insatisfação por parte do público quanto à ambição por dinheiro dos governantes. Apesar de ter votado contra, a proposta de lei acabou por ser aprovada e tive de apresentar uma proposta no sentido de a submeter a uma consulta pública, mas foi também vetada. Em Maio do corrente ano, foi sob o protesto dos 20 mil residentes que saíram à rua, e sob o cerco à Assembleia Legislativa feito por um grupo de 7 mil residentes, que a proposta de lei acabou por ser retirada. Este é o exemplo típico da falha de um sistema representativo pouco democrático, que tem de ser suprido por movimentação pública directa. A população de Macau soube sempre manter a calma. Após a activação em 2012 da reforma política, o sistema representativo continuou a mostrar-se notoriamente ineficaz, obrigando a população a recorrer directamente a movimentações para salvar a situação, ficando assim mais que objectivamente provado que o sistema político ainda não atingiu a democraticidade desejada, nem se articulou eficazmente com o regime de representatividade. Se o sistema político não progredir, contínua e atempadamente, a estabilidade sociopolítica não sai beneficiada.

Por exemplo, todas as pessoas sabem que a RAEM concede terrenos a preços de saldo. Desde longa data, a Lei de Terras estipula que os terrenos devem ser concedidos através de concurso público e, no actual regime, só o dirigente máximo do Governo é que tem a competência de dispensar a realização desse concurso. Após a criação da RAEM, foram concedidos mais de 300 terrenos, com apenas 3 através de concurso público, pelo que 99% das concessões de terrenos foram autorizadas pelo Chefe do Executivo, alegando “fundamentos especiais” para a dispensa do concurso público e concedendo terrenos a preços de saldo a determinados promotores, isto é, as pessoas que estão no poder utilizam as suas competências para aplicar o clientelismo. De facto, os terrenos são concedidos, por regra, por concurso público, e só o dirigente máximo do Governo tem competência para o dispensar, a título excepcional. Esta prática não é única da RAEM, pois também é comum noutros locais. Porém, em locais onde o dirigente máximo do Governo é eleito por sufrágio directo, este tem muito cuidado quando aplica esta competência, por isso, é claro que, se o Chefe do Executivo fosse eleito por sufrágio directo pelos residentes permanentes de Macau, também teria muito cuidado ao aplicar esta medida. Assim, vendo esta questão do lado oposto, como o Chefe do Executivo é eleito apenas por um pequeno grupo de pessoas, para fortalecer o seu poder de governação, este terá de conceder os terrenos a preços de saldo ao referido pequeno

grupo de pessoas ilustres. Após conseguir estes terrenos a preços de saldo, essas pessoas ilustres lucram com a construção de hotéis e apartamentos de luxo, mas algumas atrasam o desenvolvimento dos terrenos, não os aproveitando. Apelo mais uma vez ao Governo da RAEM para reaver os terrenos não aproveitados. O Governo da RAEM referiu que, desde 2009, está a reaver com afinco os terrenos não aproveitados e que, desde então, existem 48 em que se confirma que o não aproveitamento é da responsabilidade dos promotores, mas, porque as pessoas ilustres têm poderes especiais, estes terrenos não podem ser reavidos e, desde então, não se recupera nenhum terreno desde há 5 anos! O Governo está sempre a favorecer este pequeno grupo de pessoas ilustres e nunca teve a coragem de divulgar as informações dos 48 terrenos não aproveitados! Assim, de entre muitos terrenos não aproveitados, apenas foram seleccionados 48. Se será justo ou não, ninguém consegue fiscalizar. Mesmo que nestes 48 casos se consiga, efectivamente, apontar as responsabilidades aos respectivos promotores, não se consegue calcular a sua responsabilidade social, porque as coisas são feitas “à porta fechada”.

A força do grupo de interesses adquiridos de Macau é enorme e as individualidades pró-governamentais são até demasiado conservadoras, pois insistem na manutenção dos poderes adquiridos. Apresentei a proposta de debate sobre a implementação da reforma do regime político, que foi chumbada, contando com 3 votos a favor e 27, contra. Não vou considerar como antidemocráticos os colegas Deputados que votaram contra. A maioria dos Deputados que votou contra tinha medo de causar controvérsias e instabilidade. Ao ver o Chefe do Executivo a dar respostas ambíguas, e sem o apoio do Governo Central, ter medo de causar controvérsias e instabilidade é uma tendência natural das individualidades conservadoras que têm poderes adquiridos.

Esta realidade política conservadora pró-Governo de Macau, de facto, tem vantagens, mas também defeitos. O defeito é constituir-se como barreira ao desenvolvimento, fazendo com que a RAEM perca o *timing* para a reforma gradual, e com que as individualidades pró-governamentais não consigam treinar a sua capacidade de governação, por estarem escondidas no círculo restrito de poderes, o que vai causar instabilidade e perigo para o nosso futuro. Por seu turno, a realidade conservadora pró-Governo de Macau consegue garantir que, mesmo que se avance com a reforma política ou se concretize a eleição do Chefe do Executivo por sufrágio universal, não vai haver descontrolo, nem ameaças para a segurança do Estado.

Numa região conservadora e controlável, permitir, ou não, o desenvolvimento gradual da democracia ou continuar a não permitir o avanço da reforma política também reflecte objectivamente a opção real do Líder do Estado.

Espero que, quanto à implementação da reforma política, o Chefe do Executivo possa obter o apoio do Líder do Estado, para ter confiança na assunção de responsabilidades e implementar a referida reforma, tendo em conta a situação real da RAEM, devendo preparar-se, quanto antes, para a entrega do relatório ao Comité Permanente da APN em 2015. Sugiro que, para implementar a reforma política, se deve permitir aos residentes permanentes que gozem do direito de participar na eleição para o Chefe do Executivo em 2019, bem como ajustar, quanto antes, os assentos da Assembleia Legislativa, devendo os de sufrágio directo ultrapassar metade do total. Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Au Kam San.

Au Kam San: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

O custo da habitação privada está elevadíssimo, e muitos residentes, nomeadamente os trabalhadores por conta de outrem, não são capazes de a adquirir, por isso, só podem contar com as habitações económicas. Como a sua oferta é bastante insuficiente, e existem falhas na Lei da Habitação Económica, tudo isto não responde às necessidades da população.

No fim do passado mês de Março, acabaram as inscrições para o concurso das fracções económicas com mais de um quarto, o primeiro depois da sua suspensão há oito anos. Já se calculava que iam surgir muitos interessados, mas o Governo só disponibilizou 1900 fracções para o concurso e, afinal, foram recebidos cerca de 42 000 impressos para o efeito. O número de interessados é 21 vezes maior do que o número de fracções e a compra das mesmas equivale a ganhar o *Mark Six*, isto é, só com muita sorte. Entretanto, se respeitarmos a regra actual e o interessado for excluído da lista sempre que não conseguir casa, pode haver quem nunca consiga uma fracção na sua vida inteira, mesmo que requeira dez ou vinte vezes. Como os candidatos individuais estão sempre no último lugar da lista, iguais aos agregados familiares não nucleares, só podem acompanhar os outros candidatos na candidatura, mas nunca vão conseguir casa, nem sequer a oportunidade de tirar uma no sorteio. Na Lei da Habitação Económica, está previsto um modo de candidatura totalmente absurdo. Eu já recorri a todos os meios possíveis para despertar a consideração dos residentes sobre o problema. Agora, os residentes estão a sofrer as respectivas consequências negativas e a perceber que o cancelamento do sistema de marcação de pontos para implementar um sorteio de distribuição das fracções não passa de um meio do Governo para enganar as pessoas. Face a isto, os residentes estão extremamente insatisfeitos.

Perante as fortes exigências da população, o Governo prometeu rever a Lei da Habitação Económica, mas pôs de lado o pedido de retomar o método de pontuação dos candidatos na respectiva lista de espera, considerando-o como uma revisão da política de habitação a longo prazo, e a curto prazo só vai introduzir pequenas alterações, por exemplo, disponibilizar uma proporção igual de fracções aos grupos de agregados familiares nucleares, agregados familiares não nucleares e candidatos individuais. Porém, se não for aumentado o número total da oferta, isto é só um truque para enganar as pessoas. Para além disso, pretende também alterar a forma de, primeiro, verificação e, depois, sorteio, para “primeiro sorteio e só depois verificação”. Só se pode dizer que, perante os 42 000 formulários de candidatura, as autoridades têm preguiça de proceder à verificação, portanto, só depois do sorteio é que a fazem, tratando-se de uma situação de “alegria” para as autoridades mas de “surpresa” para a população. As autoridades ficam com o volume de trabalho reduzido, mas os candidatos, talvez depois de se candidatarem 8 a 10 vezes, felizmente, são seleccionados pelo sorteio, mas, no fim, recebem a informação de que não foram qualificados. Assim, não ficarão em estado de esquizofrenia?

Este tipo de revisão ligeira não é uma solução viável. Entendemos que o fundamental é retomar o regime de pontuação de candidatura, após a divisão por grupos. Só assim, ou seja, ao retomar-se o regime de pontuação, mesmo que num dos momentos não seja atribuída uma habitação ao candidato, é que este pode, pelo menos, planear a sua vida de acordo com a ordem de candidatura,

sem precisar de andar preocupado.

A Lei da Habitação Económica vigente determina a impossibilidade de candidatura a habitação económica ou social, extensiva ao cônjuge, àqueles que, quando eram pequenos, os pais compraram uma habitação económica ou usufruíram da bonificação de juros a 4% na aquisição de habitação privada. É uma norma desumana. De facto, as casas de Macau apenas são adequadas para um agregado familiar nuclear. É certo que as pessoas vivem com os seus pais quando são pequenas, e um agregado familiar nuclear é composto por pais e filhos. Mas, à medida que os filhos crescem, têm de constituir família, ou seja, um outro agregado familiar nuclear, e poderão perder a oportunidade de comprar uma habitação económica ou o acesso a uma habitação social, uma vez que tenham sido membros de um agregado familiar. A longevidade média da população de Macau é de mais de 80 anos e, quando os filhos crescem e têm de constituir família, os pais terão, no mínimo, mais 30 a 40 anos de vida, o que significa que dois ou mais agregados familiares nucleares terão de viver numa casa que só é adequada para um agregado familiar. A falta de espaço para viver poderá levar ao aparecimento de conflitos familiares e à diminuição da qualidade de vida. Esta norma tem por base uma razão desumana, por isso, trata-se de uma matéria importante da Lei da Habitação Económica a ser alvo de revisão. Na nossa opinião, mesmo que os candidatos, em pequenos, tenham pertencido a um agregado familiar que tenha comprado uma habitação económica ou usufruído da bonificação de juros a 4%, quando atingem os 18 anos, devem ser automaticamente desvinculados do seu agregado e reunir condições para candidatar-se a habitação económica ou social. Isto é que corresponde à realidade social e ao espírito humano.

O ressarcimento do regime de espera e de pontuação poderá, ou não, levar o Governo a ficar sem terrenos para a construção de habitações e em consequência obstar a continuidade dos trabalhos? É incrível que o Governo venha dizer que não tem terrenos para construir habitações. Nos últimos anos, sobretudo no decurso da realização da promessa de construção das 19 mil habitações públicas, o Governo escudou-se na alegação de que “não é difícil construir habitações, mas é difícil procurar terrenos”. Ao gritar que não tinha terrenos suficientes, o Governo ignorou um facto: o Governo Central tinha-lhe dado, em 2009, autorização para efectuar aterros com uma área total de 350 hectares. Durante vários anos, o Governo fez greve ao assunto e não conquistou terrenos ao mar para construir habitações públicas. Isto demonstra, claramente, que o Governo teria de facto terrenos, mas actuou dolosamente para não concretizar o plano de aterro e alegou o pretexto da inexistência de terrenos para recusar a construção de mais habitações económicas e sociais. Para além dos cinco novos aterros, existem ainda 48 terrenos desaproveitados, cujo processo de restituição tem sido arrastado dolosamente pelo Governo. Os terrenos situados na Avenida Wai Long, em frente do aeroporto, com uma área total de 80 mil metros quadrados, que envolveram corrupção, são já uma coisa que caiu no bolso do Governo e, desde que este esteja determinado em usá-los realmente, as habitações públicas que venham a ser construídas poderão satisfazer a procura verificada na sociedade, por isso, a falta de recursos de terrenos para a construção de habitações públicas é totalmente uma afirmação à toa!

Apelamos ao Governo para agir com determinação no uso dos recursos e construir uma quantidade suficiente de habitações económicas e sociais, rever a lei para efectuar o ressarcimento dos regimes de espera e de pontuação, eliminar diferentes restrições irracionais, definir um prazo de espera, para os candidatos elegíveis

saberem claramente com o que contam, e responder realmente às solicitações sociais. Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Sio Chi Wai.

Sio Chi Wai: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

A questão que quero abordar hoje tem a ver com o acelerar do andamento das obras do Metro Ligeiro, com vista à construção de uma cidade com boas condições para viver e para o turismo.

O Governo lançou o plano do Metro Ligeiro há já 11 anos. A sociedade espera ver concluído quanto antes o Metro Ligeiro, visto que este serviço de qualidade vai facilitar as deslocações dos residentes. Mas, devido a razões diversas, as respectivas obras de construção não conseguiram desenvolver-se segundo o plano definido, registando-se atrasos, o que leva a crer que o funcionamento geral do Metro Ligeiro está ainda muito aquém das expectativas. O Metro Ligeiro é uma parte integrante importante do sistema de transporte público de uma cidade, com vantagens de pontualidade e transporte de grande quantidade de passageiros a longa distância, tratando-se de uma “artéria” para o trânsito. Em muitas cidades de países desenvolvidos, há sempre sistemas avançados de transportes ferroviários cuja cobertura é abrangente. O Metro Ligeiro é, pois, um instrumento importante para o desenvolvimento de uma cidade.

Face ao rápido desenvolvimento socioeconómico de Macau, nos últimos anos, e ao brusco desenvolvimento económico impulsionado pelo sector do jogo, acredita-se que, no corrente ano, o número de turistas vai ultrapassar os 30 milhões do ano passado. Se aos 80 mil turistas por dia acrescentarmos os residentes permanentes e os trabalhadores importados, podemos ver que a carga diária é muito elevada. O Governo está de forma contínua a ajustar a sua política de transportes públicos, aumentando a frequência e o número dos autocarros. Mas, face aos limitados recursos rodoviários e ao aumento contínuo do número de turistas, o ajustamento dessa política não é uma solução que consiga resolver o problema pela raiz, o que só vai causar mais cansaço.

A entrada em operação do Metro Ligeiro, o mais rápido possível, vai contribuir para resolver o caos verificado no trânsito, mas, desde a sua inscrição orçamental até ao início das obras em 2011, o andamento não tem corrido como se esperava e alguns residentes até questionaram ou se opuseram a alguns dos traçados. Evidentemente, para os traçados do Metro Ligeiro trazerem benefícios a longo prazo para o trânsito e poderem ser definidos com a maior brevidade possível, as autoridades não só têm de ouvir, de forma alargada, as opiniões dos residentes, mas também de ter em consideração a conjuntura global do desenvolvimento e equilibrar, através de diálogo e trabalhos de coordenação, os interesses dos diversos segmentos sociais, especialmente das partes directamente em jogo. Caso contrário, as obras vão-se arrastar no tempo, causando maiores aflições aos residentes, sem poderem resolver o problema do trânsito.

Com o rápido desenvolvimento económico e com a constante subida da taxa de inflação, os atrasos vão, pelo menos, fazer subir continuamente os custos das obras, conduzindo a uma situação de derrapagem financeira e a um esbanjamento desnecessário dos fundos públicos.

A construção do Metro Ligeiro visa elevar o nível de qualidade de vida dos residentes, bem como a eficiência nas deslocações, para os locais e visitantes. A longo prazo, espera-se que contribua para baixar o grau de utilização de viaturas particulares e atingir o objectivo de deslocação verde, com a materialização da primazia dos transportes públicos. Contudo, atrasos nas obras em nada contribuem para resolver o problema do trânsito, como ainda o afectam em parte.

Com os novos arranjos nos horários de funcionamento dos postos fronteiriços a vigorar a partir de amanhã, entra a cooperação regional numa nova era, sendo, portanto, cada vez mais estreitas as relações entre Guangdong e Macau, e maior o fluxo de visitantes e trabalhadores para Macau. As autoridades têm que tomar uma decisão o mais rápido possível, em relação a como responder melhor às necessidades, em termos de transporte, desse grupo de pessoas, a fim de acelerar a conclusão da construção do Metro, o que não só vai contribuir para resolver o caótico problema do trânsito, mas também para evitar o seu agravamento. Obrigada.

Presidente: Tem a palavra a Sr.^a Deputada Wong Kit Cheng.

Wong Kit Cheng: Obrigada, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

O Secretário indigitado para os Assuntos Sociais e Cultura, Alexis Tam, afirmou, recentemente, que “os próximos cinco anos serão a era mais brilhante da saúde”, e que vai “proceder à construção do novo hospital das Ilhas e à reforma da saúde e, considerando que os médicos especialistas não são suficientes, a prioridade consiste no planeamento dos recursos humanos do novo hospital, ponderando o estudo da possibilidade de criar um instituto de formação de médicos especialistas”, a fim de dar resposta às exigências dos residentes no acesso à saúde. A Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Macau foi criada há um ano, e o seu director afirmou que esta “visa transformar-se num estabelecimento pioneiro do ensino e estudo das ciências biomédicas, de Macau ou até do Extremo Oriente, e planeia criar um centro de formação de medicina, com vista a formar médicos especialistas locais”. Estas intenções contribuirão para promover o desenvolvimento do sistema de saúde, e dar resposta às minhas exigências sobre o planeamento dos recursos humanos desta área, a criação de uma base de formação de médicos, a realização de estudos sobre a formação de pessoal de saúde e a concretização da formação de pessoal do futuro sistema de saúde, a fim de resolver os problemas do longo tempo de espera para o acesso a consultas de especialidade, e da insuficiência e baixa qualidade dos médicos especialistas.

A criação da referida base de formação poderá proporcionar uma boa plataforma para o pessoal de saúde local, a fim de que possa obter uma formação sistematizada e compreender o seu rumo de desenvolvimento, e vai servir para complementar e fortalecer o número de especialistas das diversas áreas da saúde. Contribuirá ainda para elevar a precisão e a eficácia na realização de consultas, e diminuir a desconfiança da população em relação aos serviços médicos, a fim de aumentar o reconhecimento e a confiança do público no ensino e nas profissões desta área.

Por isso, para concretizar a ideia da construção do centro de formação de medicina em Macau e suprir a insuficiência de médicos especialistas, acho que as instituições do ensino superior devem aproveitar a ocasião para dialogar com os serviços competentes, e

estes devem dar apoio para a formação dos médicos especialistas. Por outro lado, sugiro que a formação dos médicos deve ter em conta o regime de acreditação dos profissionais de saúde, que está a ser discutido no seio da sociedade, para resolver problemas de equivalência de habilitações. Assim, pode-se atrair os talentos da medicina que se encontram no exterior para virem trabalhar para Macau, com vista a suprir a insuficiência dos profissionais do sector. Eu acredito que esta sugestão pode reforçar o estatuto do médico em Macau e elevar a qualidade e tecnologia da medicina.

Finalmente, solicito ao Governo que crie condições para permitir que o resultado do estudo efectuado pela Faculdade de Ciências da Saúde seja aplicado na prática e que ajude a fazer um protocolo não só com outros países com tecnologia avançada, mas também com instituições médicas, tudo isto com vista a promover o desenvolvimento da medicina em Macau. Obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Ho Ion Sang.

Ho Ion Sang: Obrigada, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

O problema do fumo oleoso dos restaurantes tem afectado muitos residentes, especialmente, devido à prosperidade do sector da restauração, nos últimos anos. Neste momento, a fiscalização dos estabelecimentos de comida envolve serviços públicos de diferentes áreas, por isso, a população não sabe onde deve apresentar reclamação. No passado, as autoridades não se interessavam por esse problema e justificavam a dificuldade na fiscalização com a falta de critérios para a medição do nível de fumo oleoso. Porém, o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (IACM), há uns anos, sugeriu que fosse adoptado como critério para a aplicação da lei o que está disposto no Decreto-Lei n.º 16/96/M e na resolução interna tomada em 2006 pelo Conselho de Administração do IACM. Assim, a sociedade questiona por que razão as autoridades continuam a não se preocupar com o problema dos fumos oleosos que tem afectado a população, justificando-se com a falta de fundamento para executar a lei, e não ligando às queixas apresentadas.

Além disso, recebi também um pedido de apoio, apresentado por um restaurante, porque este estabelecimento de comida requereu ao Fundo para a Protecção Ambiental e Conservação Energética um subsídio para aquisição de equipamentos amigos do ambiente, a fim de reduzir ao máximo o problema do fumo emitido. Porém, depois de o restaurante ter instalado o equipamento aprovado pela Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental (DSPA), os fiscais do IACM aplicaram-lhe, mesmo assim, uma multa, pelo facto de o restaurante não satisfazer as normas para fumo. No passado, interpelei também o Governo sobre esta questão, mas, segundo a resposta que foi dada, não havia conflito na referida situação, porque os estabelecimentos de comida têm que cumprir simultaneamente “dois critérios”. Por outro lado, o Comissariado contra a Corrupção também emitiu um parecer sobre o mesmo assunto, afirmando que eram diferentes os critérios definidos por aqueles dois serviços para a emissão de fumos oleosos, e sugeriu uma uniformização dos mesmos, para que a população possa melhor cumprir a lei. Por isso, pode-se ver que, na aplicação da lei, é frequente a falta de diálogo entre os serviços, pelo facto de estes se preocuparem apenas com as respectivas áreas de governação, o que pode ser considerado como um prejuízo trazido por esta forma de governação que, para além de não resolver os problemas, prejudica ainda os interesses das diversas partes da sociedade.

Que se saiba, a DSPA iniciou, em 2012, a 3.ª fase do plano de estudo sobre os critérios de emissão de fumo oleoso do sector da restauração e estratégias de fiscalização. Recentemente, os serviços competentes afirmaram que iam submeter a consulta pública, no 4.º trimestre deste ano, a proposta do regime relativo aos referidos critérios e ao aperfeiçoamento do regime de fiscalização. Assim, apelo ao Governo para acelerar o ritmo da produção legislativa e definir, com base em dados científicos, critérios uniformes relativos à emissão de fumo oleoso, disponibilizar regras a obedecer face ao surgimento de questões de emissão desse fumo do sector da restauração e minimizar a consequente poluição do ar, que afecta a vida da população.

Para além disto, referiu-se, no relatório das LAG para o ano de 2014, que as atribuições do IACM e do Instituto Cultural vão ser sujeitas a alterações, e vão ser efectuados ajustamentos nas atribuições do Instituto do Desporto e dos serviços da tutela das Obras Públicas e Transportes. Tal como referido, verifica-se uma sobreposição de funções entre o IACM e a DSPA na questão do fumo oleoso, e o mesmo tipo de sobreposição também se verifica nas matérias relativas a reciclagem e fiscalização de indústrias altamente poluidoras, por exemplo, recolha de resíduos, oficinas de reparação de veículos, sucatas, entre outras, por isso, espero que o novo Governo, após a tomada de posse, inicie o reajustamento das atribuições e da reestruturação, com vista a clarificar as competências e responsabilidades, aliviando o surgimento de situações de partilha do mesmo assunto entre diferentes serviços públicos. Obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sr.ª Deputada Chan Hong.

Chan Hong: Obrigada, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

À medida do aprofundamento da cooperação entre Macau e Guangdong, intensifica-se o intercâmbio entre os dois locais. A partir do dia 18 deste mês, o funcionamento dos três postos fronteiriços terrestres entre Macau e Zhuhai vai ser sujeito a alterações, sendo que um vai passar a funcionar “durante 24 horas”, um tema abordado na sociedade de Macau e que vai ser concretizado. Antes da celebração do 15.º aniversário do estabelecimento da RAEM, a implementação de novas medidas para as passagens alfandegárias é um grande presente que o Governo Central oferece ao nosso Governo regional. Esta medida vai permitir uma verdadeira ligação, sem fissuras, entre Macau e o Delta do Rio das Pérolas, e vai contribuir para o desenvolvimento económico de Macau, melhorar a qualidade de vida da população e salvaguardar, a longo prazo, a estabilidade e a prosperidade.

A sociedade está muito atenta aos trabalhos de organização do trânsito nos diversos postos, sobretudo, quanto ao posto fronteiriço da Ponte Flor de Lótus, que irá funcionar durante 24 horas, pois não se sabe ao certo se poderá, ou não, vir a absorver eficazmente uma parte do fluxo de pessoas registado no posto fronteiriço de Gongbei. Há dias, os serviços competentes afirmaram, em resposta a uma interpelação de um deputado, que estão a aperfeiçoar as infra-estruturas dos três postos, aumentando 74 canais de passagem automática e 70 trabalhadores, com vista à articulação da concretização da referida nova política. Mas algumas individualidades do sector do turismo afirmaram que, atendendo às infra-estruturas de trânsito e aos custos, entre outros factores, os

turistas ou as excursões não vão, a curto prazo, optar por entrar ou sair pelo posto fronteiriço da Flor de Lótus, por isso, os serviços competentes, para além de acelerar a construção de *software* e *hardware* do referido posto, precisam de melhorar os trabalhos de organização relativos aos autocarros e táxis que circulam à noite. Além disso, é necessário efectuar um intercâmbio intenso com o sector do turismo e definir políticas, para incentivar mais turistas ou excursões a aproveitarem o referido posto para a entrada e saída da região, aliviando a pressão assumida pelas Portas do Cerco. Agora, os transportes públicos na zona das Portas do Cerco e as infra-estruturas nos bairros circundantes já estão sobrecarregados, e o trânsito e a segurança pública vão sofrer uma pressão maior quando for alargado o horário de funcionamento do posto. Apelo ao Governo para, no decurso do aperfeiçoamento das infra-estruturas de trânsito ligadas ao posto fronteiriço, efectuar um bom planeamento para as zonas da Ilha Verde e Portas do Cerco, com vista a resolver realmente as questões sociais que se têm vindo a acumular. O Governo deve ainda efectuar avaliações e balanços sobre a capacidade de assunção de pressão dos postos fronteiriços, eficiência da triagem e infra-estruturas em redor, com vista a aperfeiçoar a gestão.

As férias de Natal e o dia da fraternidade universal estão prestes a chegar. Os serviços competentes devem reforçar os trabalhos de sensibilização nos bairros comunitários, e promover a cooperação entre polícias e cidadãos para o combate conjunto ao crime. Face aos novos desafios relativos à prevenção da criminalidade transfronteiriça praticada por jovens, os serviços competentes devem reforçar a cooperação e o intercâmbio com as escolas, com vista a efectuar melhor os trabalhos de prevenção. Obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Lau Veng Seng.

Lau Veng Seng: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Nos últimos anos, a ecologia tem sido alvo da maior consideração mundial. Para ser agradável, a dimensão da zona verde de uma cidade, incluindo as plantas colocadas nos passeios e equipamentos municipais, tende a aumentar gradualmente. Para compreender o estado ambiental da cidade, as autoridades realizaram, sucessivamente, várias análises sobre matérias da ecologia, avaliações e planificações, e recolheram os dados necessários para o efeito. Segundo o Planeamento da Protecção Ambiental de Macau, o Governo vai empenhar-se em alargar a dimensão da zona verde para 45% da cidade, em 2020.

No entanto, tendo em conta o número avultado de turistas e as mudanças da estrutura da cidade e da densidade demográfica, certos equipamentos ecológicos necessitam de ser aperfeiçoados consoante a evolução das circunstâncias, e este aperfeiçoamento conta sempre com ideias inovadoras, tudo isto com vista à sua adaptação a circunstâncias concretas.

Considerando o aumento da área verde em Macau, as autoridades devem otimizar e aperfeiçoar a gestão de construções verdes, para além de promoverem a protecção ambiental, de modo a evitar que essas construções constituam eventuais perigos contra a segurança. Espero que as plantas possam crescer em condições mais favoráveis e assim se alcance o objectivo verde, e se melhore o ambiente verde de Macau. Sob uma perspectiva de longo prazo, para além de reforçar a fiscalização e instrução sobre trabalhos verdes e de elevar

técnicas de construção de instalações verdes, quando as autoridades escolhem plantas, têm que ponderar as condições ambientais das diferentes zonas, e a vida e diversidade das plantas, para demonstrar características de cada zona, por exemplo, nos passeios devem optar por árvores de sombra de fácil crescimento, para as vias e entroncamentos com grande movimento de trânsito, devem escolher árvores que não constituam obstáculos para condutores, no centro histórico do património cultural e zonas antigas, deve haver plantas mais coloridas ou diversificadas, para que produzam os devidos efeitos e cresçam em ambientes convenientes. Para além disso, as autoridades devem ainda ter em conta o tipo de turistas e as condições locais, para definir planos verdes adequados às diferentes zonas, por exemplo, no centro da cidade, com alta densidade populacional, devem optar por plantas que possam ser penduradas, se os passeios forem estreitos, devem criar espaços verdes nos separadores centrais das vias, para aproveitamento dos espaços limitados de Macau. Assim, as autoridades podem fazer, de forma gradual, um planeamento do ambiente ecológico, incluindo a generalização do trabalho verde, o embelezamento ambiental e a criação de um ambiente artístico. Espero que as autoridades possam promover o conceito de gerir e proteger a área verde para elevar a consciência de protecção ambiental de toda a gente, tanto residentes como turistas.

Com a conclusão da construção de várias infra-estruturas de grande dimensão, incluindo do Metro Ligeiro e das zonas dos novos aterros, vão surgir no centro da cidade mais instalações físicas para dar resposta às necessidades reais. No decorrer do planeamento das vias públicas ou dos novos empreendimentos, é necessário reservar espaço para arborização. Vão surgir nesta cidade mais instalações municipais, por isso é necessário disponibilizar mais áreas verdes verticais, devendo assim reforçar-se a gestão da arborização e elevar o respectivo nível técnico. Proponho ao Governo que adopte mais medidas de incentivo e atribua mais recursos para impulsionar os jovens a tirar cursos desta especialização, para aderirem à área de gestão de arborização e se integrem na respectiva equipa de planeamento. O Governo pode recorrer também à adjudicação de serviços a indivíduos com conhecimentos especializados ou experiência, com vista a reforçar a referida gestão, elevando assim o respectivo nível técnico, e transformar Macau, em conjunto, numa cidade arborizada e confortável para viver. Obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sr.^a Deputada Leong On Kei.

Leong On Kei: Obrigada, Sr. Presidente.

No mês passado, o Chefe do Executivo fez uma apresentação sobre o balanço do trabalho do Governo referente ao ano económico de 2014, na qual, o reforço da promoção da diversificação económica é o ponto essencial da acção governativa do Governo da RAEM. Nestes últimos anos, um dos sectores promovidos como foco, o sector cultural e criativo, obteve grandes apoios por parte do Governo. As autoridades têm lançado uma série de medidas para promover, de forma activa, o desenvolvimento deste sector, mas ainda há insuficiências nos apoios atribuídos. As autoridades lançaram o “Programa de Subsídios para as Indústrias Culturais e Criativas”, mas é lamentável que este não tenha conseguido surtir os efeitos desejados, nomeadamente, houve vários casos em que as unidades culturais e criativas não conseguiram suportar as rendas elevadas e viram-se obrigadas a encerrar as suas portas. Espera-se que o Governo possa lançar medidas de apoio mais adequadas, no sentido de ajudar o sector em causa a encontrar espaços de sobrevivência e de desenvolvimento.

Neste momento, as rendas de Macau são elevadas, o que é uma dificuldade para as instituições culturais e criativas. Segundo os operadores do sector, é cada vez mais difícil a sua exploração e há falta de locais para exposições. Na fase inicial, os operadores têm de enfrentar muitas dificuldades. Mesmo que se disponibilize um montante de 200 milhões do Fundo das Indústrias Culturais, é difícil suportar as rendas que estão gradualmente a aumentar. Muitos artistas já foram obrigados a mudar-se para edifícios industriais.

A promoção das indústrias culturais e criativas exige uma plataforma para o seu desenvolvimento, e muitos países e regiões dão grande importância a este aspecto. Em Hong Kong, adoptou-se o modelo de cooperação em parceria, para essas indústrias poderem ser desenvolvidas a baixo custo. Recentemente, o Governo de Hong Kong revitalizou e transformou os *Former Hollywood Road Police Married Quarters* num centro de indústrias criativas, com mais de uma centena de estúdios criativos, oferecendo rendas com 50% de desconto, o que atraiu a adesão de muitos artistas para a venda das suas obras. Aquele centro entrou em funcionamento no passado mês de Abril e conseguiu transformar-se num importante local de criatividade artística da Ásia.

Paralelamente, em Macau, não existem plataformas de criatividade e de venda para as referidas indústrias, e assim o Governo deve assumir um papel predominante a esse respeito e aprender com as experiências de sucesso das regiões vizinhas, revitalizar edifícios antigos para o desenvolvimento das indústrias culturais e criativas, prestar apoio técnico e financeiro, e assegurar o desenvolvimento do sector, bem como aumentar os locais de venda de produtos culturais e criativos destinados a turistas, no sentido de apoiar o desenvolvimento das indústrias culturais e criativas locais, criar uma marca cultural e criativa da cidade, e aumentar a sua visibilidade e os elementos turísticos.

O mercado de Macau é pequeno e o desenvolvimento das referidas indústrias não deve depender de uma só pessoa. No balanço das acções governativas, o Governo afirmou que ia acelerar a diversificação adequada da economia, coadunar-se com as políticas e injectar mais recursos. Tendo em vista a Cooperação entre Guangdong e Macau e a criação do Parque de Indústrias Culturais e Criativas em Hengqin, o Governo deve, através da cooperação com a China, promover o desenvolvimento das referidas indústrias em Macau e reforçar os intercâmbios a nível regional, bem como, através das próprias vantagens, aumentar a visibilidade dos respectivos produtos, a fim de criar uma maior plataforma de criatividade. Obrigada.

Presidente: Srs. Deputados:

Já intervieram os treze deputados inscritos para as intervenções no período de antes da Ordem do Dia. Vamos então entrar na Ordem do Dia.

Façam o favor de esperar um pouco nos vossos lugares.

(Entrada no hemiciclo do Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen, e dos seus colaboradores)

Presidente: Srs. Deputados...

Quero aqui, em nome da Assembleia Legislativa, dar as boas-vindas ao Sr. Secretário Tam e aos seus colaboradores, agradecendo

desde já a vossa presença nesta reunião. São três os pontos da nossa agenda para a reunião de hoje, e se não conseguirmos concluir tudo, amanhã continuamos a reunião.

O primeiro ponto da Ordem do Dia da reunião de hoje é a discussão e votação na especialidade da proposta de lei intitulada “Lei do Orçamento de 2015”. Vou dar então a palavra ao presidente da 2.ª Comissão Permanente, o Sr. Deputado Chan Chak Mo, para proceder à respectiva apresentação.

Chan Chak Mo: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente,

Srs. Membros do Governo,

Caros Colegas:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau apresentou, em 11 de Novembro de 2014, a Proposta da «*Lei do Orçamento de 2015*», a qual foi aprovada na generalidade na reunião plenária da Assembleia Legislativa, no dia 18 de Novembro de 2014.

A Comissão reuniu nos dias 20 e 27 de Novembro, e também em 9 de Dezembro de 2014, tendo contado com a presença e a colaboração de representantes do Governo na reunião do dia 27 de Novembro, prestando os necessários esclarecimentos aos membros da Comissão.

A Comissão procedeu à análise e discussão aprofundada da proposta orçamental, sob a perspectiva económico-financeira e segundo o quadro jurídico orçamental vigente, tendo sido apresentadas ao Governo algumas opiniões e sugestões relativas à política orçamental subjacente à presente Proposta de Lei, bem como ao enquadramento e elaboração do orçamento.

Pelo facto de o actual mandato do Governo terminar a 20 de Dezembro de 2014, sendo a elaboração do Relatório das Linhas de Acção Governativa para o ano económico de 2015 da responsabilidade do próximo Governo, a Comissão teve em atenção essa circunstância específica, aquando da análise da presente Proposta de Lei. No entanto, dada a necessidade de manutenção do funcionamento do Executivo, bem como assim do cumprimento das obrigações jurídicas assumidas, incumbe ao Governo em exercício a elaboração do orçamento para o próximo ano. Por conseguinte, a presente Proposta corresponde a um orçamento base, tendo como objectivo primordial assegurar o pagamento de despesas de funcionamento dos serviços públicos, e garantir o financiamento dos compromissos assumidos pelo Governo em exercício, a fim de serem satisfeitos no próximo ano, bem como as dotações de verbas destinadas a suportar os projectos do Plano de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA) referentes ao primeiro trimestre. Refira-se, também, que as despesas globais constantes nesta proposta do orçamento serão objecto de reajustamento quando, em Março do próximo ano, o Governo apresentar a esta Assembleia as Linhas de Acção Governativa para o ano de 2015.

Consideradas as opiniões manifestadas pela Comissão de Avaliação das Remunerações dos Trabalhadores da Função Pública, é proposto o aumento do valor do índice 100 da tabela indicatória, de 7400 patacas para 7900 patacas, a partir do dia 1 de Janeiro do próximo ano, estando o respectivo ajustamento determinado no

artigo 23.º desta Proposta de Lei. A Comissão verificou que as actualizações salariais precedentes eram efectuadas com a apresentação de uma iniciativa legislativa individualizada para o reajustamento do correspondente valor indicatório, a par da alteração do orçamento do ano em referência. No entanto, a presente actualização foi inserida na proposta do orçamento. Apesar de o orçamento estar sujeito ao princípio da anualidade, nos termos da actual legislação de enquadramento orçamental, é importante referir que, segundo os mecanismos vigentes, o presente reajustamento salarial deverá manter-se em vigor até à próxima actualização, pelo que não deve estar sujeito ao referido princípio. Deste modo, com vista a melhor concretizar a política e o procedimento do Governo a respeito da actualização salarial na Função Pública, a referida questão foi objecto de discussão aprofundada entre a Comissão e os representantes do Governo, para que a intenção e o espírito legislativos subjacentes a esta iniciativa fossem clarificados e, também, para uma melhor aplicação futura da lei. A colaboração do Governo nessa questão foi positiva, tendo introduzido as alterações necessárias, na presente proposta de lei do orçamento, com a apresentação de um texto alternativo.

No orçamento apresentado pelo Governo, a estimativa da receita global para 2015 é de 154,7 mil milhões de patacas e aponta para uma taxa de crescimento nominal de apenas 0,7 por cento em relação ao orçamento de 2014, o que reflecte, sobretudo, uma menor expectativa do Governo quanto à cobrança de receitas correntes associadas aos “Jogos de Fortuna ou Azar em Casino” (previsão de crescimento nulo), que representam cerca de 5/6 da receita integrada do Governo. Entretanto, estando a despesa global estimada em 83,7 mil milhões de patacas, deduz-se uma taxa de poupança global da ordem de 45,9 por cento.

O aumento da despesa integrada do Governo proposta para 2015 (+13,1 mil milhões de patacas ou +16,3% face ao orçamento inicial de 2014) tem subjacente o efeito da proposta de actualização dos vencimentos dos trabalhadores da função pública, entre outros factores que explicam o acréscimo das despesas com pessoal (+2,9 mil milhões de MOP ou +18,5%). As transferências correntes contribuem predominantemente para aquele aumento (+9,3 mil milhões de MOP) devido em grande parte às transferências excepcionais de recursos financeiros públicos da conta central do Governo, destinadas à capitalização do Fundo de Segurança Social. O montante das transferências excepcionais para o FSS, no orçamento proposto para 2015, da ordem de 20 mil milhões de patacas. Deste limite consta uma dotação global para investimentos do PIDDA da ordem de 14,8 mil milhões de patacas (-0,1% face ao OR inicial de 2014). Estima-se, também, que a reserva financeira da RAEM em Janeiro de 2015 possa atingir um valor da ordem de 340,8 mil milhões de patacas (reserva básica de 134,3 mil milhões e reserva extraordinária de 206,5 mil milhões), após integração do saldo da execução orçamental de 2013 (no valor de 96,3 mil milhões de MOP) e a capitalização do rendimento acumulado no exercício de 2014 (de +2,9 mil milhões de MOP até 30 de Setembro de 2014). Tal valor da reserva financeira da RAEM corresponde aproximadamente a 75 por cento do PIB de Macau ou a 45 meses de despesa da conta central do Governo. Durante a apreciação na especialidade, a Comissão solicitou também aos representantes do Governo a justificação e fundamentação sobre o processo de elaboração das demonstrações orçamentais nos serviços e organismos públicos, particularmente, no que respeita às alterações mais significativas nos seus orçamentos, à taxa de execução orçamental no período de Janeiro a Agosto de 2014, em comparação com as despesas orçamentadas e com a execução orçamental de 2013.

Em conclusão, apreciada e analisada na especialidade a presente Proposta da «Lei do Orçamento de 2015», a Comissão é de parecer que a Proposta reúne os requisitos necessários para apreciação e votação, na especialidade, pelo Plenário.

Muito obrigado.

Presidente: Srs. Deputados: Vamos agora iniciar a discussão na especialidade.

Vamos apreciar na especialidade o artigo 1.º da proposta de lei. Como ninguém quer intervir, vamos passar à votação do artigo 1.º.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Passamos agora à apreciação na especialidade do artigo 2.º. Como nenhum deputado quer intervir, vamos proceder à votação do artigo 2.º.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Vamos agora proceder à apreciação na especialidade do artigo 3.º.

Tem a palavra o Sr. Deputado Ng Kuok Cheong.

Ng Kuok Cheong: O artigo 3.º tem a ver com as despesas. Queria aproveitar esta oportunidade para voltar a chamar à atenção para a impossibilidade com que nos deparamos de supervisionar, efectivamente, as despesas anuais dos órgãos governamentais... até que estejam concluídos os trabalhos de actualização da Lei de enquadramento orçamental. Analisando a proposta de lei em causa, deparamo-nos com casos em que é grande o aumento das despesas e em relação aos quais não foram dadas explicações. Veja-se o exemplo do Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais e da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, comparando a situação de execução do Orçamento de 2013 e o Orçamento de 2015, verifica-se que as despesas com os vencimentos dos funcionários aumentaram 173% e 142%, respectivamente (o montante destes aumentos é suficiente para sustentar uma direcção de serviços durante um ano). Perante esta situação, reivindicamos que, na Lei de enquadramento orçamental em preparação, sejam previstos mecanismos que garantam a apreciação, nos plenários da Assembleia Legislativa (não é suficiente prestar explicações na Comissão Permanente respectiva), do orçamento total fixado para os grandes projectos de obras públicas, para os planos de criação de novos órgãos governamentais e de alargamento de organismos públicos existentes (a implementação destes planos implica despesas a longo prazo), de modo a que a população de Macau possa participar nas acções de supervisão e aceitar, ou não, esses planos e explicações do Governo. Esperamos que, com a criação destes mecanismos, seja possível atingir o objectivo de impedir o desperdício de recursos públicos. Não é de todo realista pensar que as receitas públicas se vão manter para sempre em níveis elevados. Não sei se o Sr. Secretário pode explicar, na reunião de hoje, quais são as razões que levaram à duplicação das despesas nos dois referidos organismos públicos. Obrigado.

Presidente: Sr. Secretário, faça o favor de responder.

secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen: Agradeço as suas opiniões, Sr. Deputado Ng Kuok Cheong.

Sabemos que a Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Finanças Públicas está preparada para reunir com os representantes dos referidos órgãos governamentais, para ter acesso a informações mais detalhadas sobre essas despesas. O Governo da RAEM colabora, na medida do que lhe é possível, com a mencionada Comissão.

Presidente: Se mais ninguém se quer pronunciar sobre o artigo 3.º, passamos então à votação deste artigo na especialidade. Vamos votar o artigo 3.º.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Vamos agora proceder à apreciação na especialidade do artigo 4.º.

Alguém quer intervir? Parece que não. Vamos passar então à votação do artigo 4.º.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Passamos em seguida à apreciação na especialidade dos artigos 5.º a 10.º.

Se ninguém quer expressar opiniões, vamos proceder à votação dos artigos 5.º a 10.º.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Vamos agora proceder à apreciação na especialidade dos artigos 11.º a 15.º.

Como ninguém quer intervir, vamos passar à votação dos artigos 11.º a 15.º.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Passemos então, agora, à apreciação na especialidade dos artigos 16.º a 18.º.

Se ninguém quer opinar, vamos proceder à votação dos artigos 16.º a 18.º.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Vamos agora passar à apreciação na especialidade dos artigos 19.º a 23.º.

Não havendo deputados interessados em expressar as suas opiniões, vamos proceder à votação dos artigos 19.º a 23.º.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Srs. Deputados:

Foram aprovados todos os artigos da proposta de lei intitulada “Lei do Orçamento de 2015”.

Alguém quer apresentar alguma declaração de voto? Parece que ninguém quer. Quero então agradecer, mais uma vez, a presença do Sr. Secretário e dos seus colaboradores na reunião de hoje.

Façam o favor de esperar um pouco nos vossos lugares, enquanto os outros membros do Governo entram no hemiciclo.

(Saída do hemiciclo do Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen, e dos seus colaboradores. Entrada no hemiciclo do Comissário contra a Corrupção, Fong Man Chong, e dos seus colaboradores)

Presidente: Srs. Deputados: vamos entrar no segundo ponto da Ordem do Dia da reunião de hoje, que é a discussão e votação na especialidade da proposta de lei intitulada “Regime de prevenção e repressão dos actos de corrupção no comércio externo”.

Quero começar por, em nome da Assembleia Legislativa, dar as boas-vindas ao Sr. Comissário Fong Man Chong e às demais autoridades presentes, agradecendo desde já a vossa participação nesta reunião.

Vou dar então a palavra ao presidente da 2.ª Comissão Permanente, o Sr. Deputado Chan Chak Mo, para proceder à respectiva apresentação.

Chan Chak Mo: Obrigado, Sr. Presidente.

Exmo. Sr. Presidente,

Srs. membros do Governo,

Caros Colegas:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) apresentou, em 18 de Junho de 2014, a proposta de lei intitulada “Regime de prevenção e repressão dos actos de corrupção no comércio externo”, a qual foi aprovada na generalidade, em reunião Plenária, no dia 30 de Junho de 2014, e no dia seguinte, a referida proposta de lei foi distribuída pelo Presidente a esta Comissão para exame na especialidade.

Assim, esta Comissão reuniu-se nos dias 8 e 10 de Julho, 22 de Outubro, 26 de Novembro e 11 de Dezembro de 2014, tendo contado com a participação de membros do Governo na reunião de 10 de Julho, que lhe prestaram colaboração no trabalho de apreciação desta iniciativa legislativa.

A Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção) entrou em vigor para o ordenamento jurídico da República Popular da China (RPC) em 12 de Fevereiro de 2006, incluindo na sua aplicação as regiões administrativas especiais de Macau e de Hong Kong. A presente proposta de lei visa dar cumprimento aos deveres

estabelecidos na Convenção. Refira-se que, no ordenamento jurídico-penal de Macau, a corrupção de funcionários públicos nacionais já se encontra regulada pelo Código Penal (artigos 336.º a 339.º), e a 1 de Março de 2010 entrou ainda em vigor a Lei sobre a Prevenção e Repressão da Corrupção no Sector Privado (Lei n.º 19/2009). Porém, existe uma vertente onde se pode constatar um vazio legal, que é a respeitante aos funcionários públicos estrangeiros e funcionários de organizações internacionais públicas. No intuito de prevenir e combater essa criminalidade praticada a nível transnacional, bem como para proteger a concorrência justa no comércio internacional e reforçar a credibilidade dos países e das regiões entre si, torna-se necessário proceder ao trabalho de produção legislativa na vertente criminal do ordenamento jurídico de Macau, visando dar cumprimento aos deveres impostos pela Convenção.

Assim, a presente proposta de lei visa regulamentar o n.º 1 do artigo 16.º da Convenção sobre a corrupção activa de funcionários públicos estrangeiros e funcionários de organizações internacionais públicas, dando cumprimento ao estabelecido pela Convenção. Neste contexto, tendo também em conta o facto de Macau ser uma região administrativa especial da República Popular da China, a presente iniciativa legislativa propõe-se definir um regime geral sancionatório que regulamente não apenas os funcionários públicos estrangeiros e funcionários de organizações internacionais públicas, mas também os funcionários de organismos públicos do Interior da China, Hong Kong e Taiwan, no sentido do aperfeiçoamento do regime penal de Macau.

É necessário referir que, como o n.º 2 do artigo 16.º não é uma cláusula de aplicação obrigatória, e tendo em conta o eventual conflito jurisdicional e a imunidade penal usufruída por algumas pessoas, os actos de corrupção passiva não estão regulamentados na presente proposta de lei. Porém, apesar de a corrupção passiva não estar tipificada como infracção criminal, não significa que os referidos funcionários estejam isentos de responsabilidade penal, visto que estão ainda sob a jurisdição dos seus próprios países.

A respeito do texto da proposta em concreto, o artigo 2.º da proposta de lei contém também disposição específica para melhor clarificar o conceito e o âmbito de “funcionário público de jurisdição exterior à RAEM e funcionário de organização internacional pública”. Quanto a “funcionário público de jurisdição exterior à RAEM”, o conceito abrange quaisquer pessoas que ocupem cargos legislativos, executivos, administrativos ou judiciais, assim como as que desempenhem funções em organismos de utilidade pública, ou que exerçam funções de gestor, titular dos órgãos de fiscalização ou trabalhador de empresa pública, nacionalizada, de capitais públicos ou com participação maioritária de capital público e, ainda, de empresa concessionária de serviços públicos. Em relação ao conceito de “funcionário de organização internacional pública”, o critério para a sua classificação consiste no facto de a instituição ser, ou não, constituída por acordo entre dois ou mais países soberanos, sendo também considerado o regulamento da sua constituição.

O artigo 4.º da proposta de lei determina que quem der ou prometer, directa ou indirectamente, vantagem indevida, patrimonial ou não patrimonial, a funcionário público de jurisdição exterior à RAEM ou a funcionário de organização internacional pública, como contrapartida de acto ou omissão no exercício das suas funções, com o fim de obter ou conservar um negócio ou outra vantagem indevida no âmbito do comércio externo, é correspondentemente punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa. Quanto às sanções,

o proponente concordou com as opiniões da Comissão e eliminou nesta proposta de lei a remissão às medidas sancionatórias estabelecidas pelo artigo 339.º do Código Penal. O proponente definiu apenas que a corrupção activa é punível com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.

Relativamente à responsabilidade penal de pessoas colectivas, os crimes e as respectivas punições previstos na presente proposta de lei continuam a respeitar as políticas criminais e medidas legislativas que têm sido adoptadas nos últimos anos na elaboração das leis, com vista a prevenir e a reprimir os crimes cometidos por pessoas colectivas.

Tendo em conta a gravidade e as características dos actos de corrupção transfronteiriça regulamentados pela proposta de lei, e como forma de reforçar o seu combate, é aplicado o princípio de jurisdição geral aos crimes tipificados na presente proposta de lei. Esta proposta de lei prevê também que o Comissariado contra a Corrupção é o organismo responsável pela prevenção e repressão dos actos de corrupção activa no comércio externo, procedendo aos necessários actos de investigação e de inquérito, no respeito pela legislação processual penal.

Por outro lado, com vista a cumprir o disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Convenção, o artigo 7.º da proposta de lei prevê que não se aplica o princípio de dedução fiscal aos montantes despendidos pelo agente na prática de corrupção. O seu objectivo é evitar que os montantes despendidos pelo agente que suborna, ou o seu correspondente valor quando a vantagem dada não for pecuniária, possam beneficiar de quaisquer deduções fiscais.

Por fim, com vista a clarificar melhor o âmbito de aplicação de cada um daqueles diplomas que compõem o referido regime, e evitar qualquer conflito ou sobreposição entre eles, é necessário esclarecer ao Plenário que, quando no acto de corrupção estiver envolvido algum funcionário público da RAEM, ou alguém a ele equiparado, nos termos do Código Penal, será então aplicado este Código à referida infracção penal. Se determinado acto de corrupção activa reunir os elementos constituintes do crime definidos pelo artigo 4.º da presente proposta de lei, e os sujeitos subornados forem considerados funcionários públicos nos termos do âmbito definido pelo artigo 2.º da proposta de lei, prevalece a aplicação da presente proposta de lei. Acresce ainda que a Lei n.º 19/2009, “Lei sobre a Prevenção e Repressão da Corrupção no Sector Privado”, será aplicada quando os actos de corrupção não se encontrarem regulados pela presente proposta de lei.

Em conclusão, apreciada e analisada na especialidade a presente proposta de lei, a Comissão é de parecer que esta reúne os requisitos necessários para apreciação e votação, na especialidade, pelo Plenário.

Muito obrigado.

Presidente: Obrigado.

Srs. Deputados:

Vamos agora iniciar a discussão na especialidade da proposta de lei intitulada “Regime de prevenção e repressão dos actos de corrupção no comércio externo”.

Vamos proceder à apreciação na especialidade dos artigos 1.º a 3.º desta proposta de lei. Façam o favor de expressar as vossas opiniões.

Como ninguém o quer fazer, vamos proceder à votação dos artigos 1.º a 3.º.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Passamos, em seguida, à apreciação dos artigos 4.º a 6.º, constantes do Capítulo II. Srs. Deputados, façam o favor de expressar as vossas opiniões.

Como ninguém quer expressar opiniões, vamos votar os artigos 4.º a 6.º, constantes do Capítulo II.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Vamos proceder, agora, à apreciação na especialidade do artigo 7.º, constante do Capítulo III da proposta de lei.

Como ninguém quer intervir, vamos proceder à votação na especialidade do artigo 7.º, constante do Capítulo III. Vamos votar.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Passamos, em seguida, à apreciação na especialidade dos artigos 8.º a 10.º, constantes do Capítulo IV.

Não havendo deputados interessados em intervir, passamos à votação dos artigos 8.º a 10.º, constantes do Capítulo IV.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Srs. Deputados:

Foram aprovados todos os artigos da proposta de lei intitulada “Regime de prevenção e repressão dos actos de corrupção no comércio externo”. Algum deputado quer apresentar uma declaração de voto? Parece que não.

Agradeço mais uma vez, em nome da Assembleia Legislativa, a presença do Sr. Comissário Fong Man Chong e dos seus colaboradores na reunião de hoje.

Façam o favor de esperar um pouco nos vossos lugares.

(Saida do hemiciclo do Comissário contra a Corrupção, Fong Man Chong, e dos seus colaboradores. Entrada no hemiciclo do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Lau Si Io, e dos seus colaboradores)

Presidente: Srs. Deputados: Vamos entrar no terceiro ponto da Ordem do Dia da reunião de hoje, que é a discussão e votação na

especialidade da proposta de lei intitulada “Regime de qualificações nos domínios da construção urbana e do urbanismo”.

Quero, em nome da Assembleia Legislativa, dar as boas-vindas ao Sr. Secretário Lau e aos seus colaboradores, agradecendo desde já a vossa presença nesta reunião.

Antes de passarmos à apreciação da proposta de lei, o Sr. Secretário Lau quer dar algumas explicações acerca de uns assuntos.

Sr. Secretário Lau, faça o favor.

Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Lau Si Io:
Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa,

Exmos. Srs. Deputados:

Vou então avançar com uma pequena explicação sobre o seguinte:

No intuito da articulação com os parâmetros internacionais e de responder às aspirações da sociedade, o Governo elaborou a proposta de lei intitulada “Regime jurídico de acreditação, registo, inscrição e qualificação para o exercício de funções profissionais nos domínios da construção civil e do urbanismo”, visando a articulação do sector profissional nos domínios da construção civil e do urbanismo com o desenvolvimento social, e regular eficazmente destes sectores, elevar a posição profissional destes profissionais e o nível profissional da RAEM.

A proposta de lei já foi discutida e aprovada na generalidade pela Assembleia Legislativa em 19 de Novembro do ano passado, e de imediata foi realizada a sua discussão na especialidade pela 1ª Comissão Permanente.

Após várias reuniões, houve uma análise e discussão aprofundada entre o Governo e os membros da Comissão Permanente, e a sua troca de opiniões e sugestões com o sector, o qual procedeu-se ajustamentos à proposta de lei, nomeadamente a acreditação passou a ter aplicação aos titulares de mestrado e doutoramento que corresponde a um ciclo de estudos integrado e não se limita aos titulares de licenciatura, mestrado e de doutoramento, consagrou dois graus de recurso, clarificou as exigências para os cursos de formação contínua e estágio, bem como eliminou as disposições sobre a permissão do Governo na contratação dos profissionais exteriores não acreditados e inscritos em Macau para a elaboração dos projectos. Esses ajustamentos visam melhor responder à situação de Macau, ter uma melhor aplicabilidade e a sua articulação com o desenvolvimento do sector.

Paralelamente a designação da proposta de lei foi reduzida para “Regime de qualificações nos domínios da construção urbana e do urbanismo”.

Quanto à acreditação, a versão anterior da proposta de lei exige que os requerentes sejam titulares de licenciatura. Após a discussão e ouvido o sector, a nova versão não só admite os pedidos de acreditação apresentados pelos requerentes titulares de licenciatura, mestrado e doutoramento, mas também os pedidos de titulares de mestrado ou doutoramento que corresponde a um ciclo de estudos integrados.

Além disso, caso sejam recusado algum pedido de acreditação apresentado às comissões especializadas, na versão anterior da

proposta de lei dispõe só o recurso através da via judicial, ao passo que na nova versão respondeu às aspirações do sector, alterou para caso houver reclamação sobre as deliberações das comissões especializadas do Conselho de Arquitectura, Engenharia e Urbanismo CAEU, o reclamador pode interpor recurso ao plenário, ou seja foi acrescentado mais um grau de recurso.

Na versão anterior da proposta de lei dispõe que as entidades privadas necessitam de contratar profissionais inscritos ou acreditados em Macau, mas o Governo por razões de interesses públicos, pode contratar profissionais exteriores que não são inscritos ou acreditados em Macau, para elaborar projectos. Tendo em consideração da questão de igualdade, já foi eliminada esse artigo na nova versão da proposta de lei, e no futuro os profissionais exteriores podem continuar a cooperar com os profissionais locais, participando nos projectos de construção, mas o indivíduo que subescreve nos projectos e responsabiliza no cumprimento dos deveres legais têm que ser residente de Macau e inscritos em Macau.

A sociedade estava atenta sobre a composição e a estrutura do CAEU, o qual é constituído por profissionais de diferentes áreas de especialidade, na qual mais de metade são representantes do Governo.

No futuro, vai ter um secretário-geral e outros trabalhadores a tempo inteiro que trabalham no CAEU. Vão ser criadas também várias comissões especializadas subordinadas ao CAEU, o qual responsabiliza nos assuntos sobre os cursos de formação, estágio, registo, acreditação, apreciação da qualificação, exames entre outros.

Para garantir o eficaz funcionamento do CAEU, prevê-se que no futuro vai criar grupos de especialistas no CAEU, para cooperar as comissões especializadas e dando-lhes o seu parecer técnico. O plenário vai ser como uma entidade com poder de decisão final, caso houver reclamação sobre a deliberação das comissões especializadas, o interessado pode apresentar recurso ao plenário.

Relativamente à formação contínua, a proposta de lei dispõe que os profissionais inscritos ou que já exerçam funções profissionais têm que frequentar uma formação contínua, na proposta de lei propõe que deve concluir os 50 horas de formação dentro de cada dois anos, no qual pelo menos 25 horas têm que envolver com técnicas profissionais, as matérias da formação podem ser realizadas por aulas e intercâmbio profissional, etc., o seu conteúdo vai ser apreciado pela comissões especializadas.

Paralelamente, foi criada disposições transitórias na proposta de lei, a sua divisão não se restringe pela área de exercício das funções profissionais, mas sim restringe por profissionais das entidades privadas e os profissionais dos serviços públicos, assim os profissionais que já exerçam funções profissionais à data de publicação da proposta de lei, pelo regime transitório podem apresentar o pedido de acreditação, dentro desse conteúdo todos os interessados acima referido podem apresentar o pedido de acreditação. No entanto, o ponto essencial seria verificar se o interessado exerce ou não efectivamente funções profissionais, e entende-se como funções profissionais o desempenho de tarefas profissionais.

Esta proposta de lei sendo a primeira lei sobre a acreditação dos profissionais nos domínios da construção civil e do urbanismo, foram fixadas disposições com exigências de elevado nível para a acreditação e inscrição dos profissionais, e a sua descrição é

detalhada na proposta de lei, com o objectivo de para além de garantir a qualidade das obras também se assegura o seu profissionalismo.

A proposta de lei permite colmatar as faltas existentes no passado, elevar o profissionalismo dos agentes nos domínios da construção civil e do urbanismo, visa-se com o aperfeiçoamento do regime virá atrair mais indivíduos para entrar neste sector ou até os profissionais que estão no exterior retornam para Macau, daí dando uma vitalidade ao sector para que o regime de acreditação de Macau possa aproximar aos parâmetros internacionais. Após a aprovação da proposta de lei, iremos concluir brevemente as medidas complementares para a aplicação da lei, assim como desenvolveremos a promoção na comunidade, para que o sector possa dominar brevemente a aplicação da lei.

Uma vez que esta é uma nova proposta de lei, vamos fazer o balanço e a revisão durante o procedimento de execução e aperfeiçoando de forma faseada.

Neste momento, estamos dispostos a responder às perguntas apresentadas pelo Sr. Presidente e pelos deputados sobre a proposta de lei.

Obrigado a todos.

Presidente: Vou então agora dar a palavra à presidente da 1.^a Comissão Permanente, a Sr.^a Deputada Kwan Tsui Hang, para proceder à respectiva apresentação.

Kwan Tsui Hang: Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente,

Sr. Secretário e seus colaboradores,

Caros Colegas:

Vou agora apresentar-vos os trabalhos desenvolvidos pela 1.^a Comissão Permanente em relação à apreciação da proposta de lei intitulada Regime de qualificações nos domínios da construção urbana e do urbanismo:

O Governo apresentou à Assembleia Legislativa, em 30 de Outubro do ano passado, a presente proposta de lei, com o objectivo de estabelecer um regime jurídico de qualificação profissional e de inscrição para o exercício de funções profissionais nos domínios da construção civil e do urbanismo, tendo em conta o desenvolvimento socioeconómico de Macau. O regime de qualificações constante da proposta de lei compreende duas vertentes: 1.^a – “qualificação para efeitos de acreditação”, e 2.^a – “qualificação para exercício de funções”.

1. Após análise e discussão com o Governo em sede da Comissão, a nova versão da proposta de lei apresenta, essencialmente, as seguintes alterações:

1.º: A versão inicial da proposta de lei exigia, para efeitos de acreditação e registo, o grau académico de licenciado, numa das áreas de especialização previstas na lei. Depois de ouvir o sector e de ter em conta as opiniões da Comissão, no sentido de que algumas instituições de ensino superior, nomeadamente dos Estados Unidos da América e dos países da União Europeia, conferem os graus de

mestre ou doutor, sem que exista uma licenciatura na mesma área científica, alterou-se o requisito das habilitações académicas, passando a incluir no âmbito de aplicação da proposta de lei os titulares dos graus de mestre ou doutor, numa das respectivas áreas de especialização, sem terem tido a possibilidade de obtenção de uma licenciatura.

2.º: A versão inicial da proposta de lei estipulava que o Conselho de Arquitectura, Engenharia e Urbanismo (CAEU) tinha competência para exercer acção disciplinar sobre os técnicos registados do sector privado, em caso de violação de normas da deontologia profissional. A Comissão concorda com esta opção do proponente, no entanto, no decurso do debate, verificou-se que na proposta de lei não constava qualquer matéria relativa à deontologia profissional em causa. Quanto a esta questão, o Governo informou que a referida matéria será objecto de diploma legal posterior, no qual se passará a prever a competência do CAEU em matéria disciplinar, pelo que é preferível não contemplá-la nesta iniciativa legislativa.

3.º: Quanto à estrutura do Conselho, na sequência do debate havido no seio da Comissão, a versão final da proposta de lei passou a prever que o CAEU funciona a “dois níveis”, isto é, em plenário e em comissões especializadas, cujas competências se encontram definidas no novo artigo 9.º. A criação de comissões especializadas contribuiu para criar mais um nível para efeitos de impugnação, e das suas deliberações cabe recurso para o plenário do CAEU.

4.º: A proposta de lei previa que das deliberações do CAEU (i.e. plenário) cabia recurso contencioso para o Tribunal de Segunda Instância. Durante a discussão, a Comissão entendeu que esta disposição viola as normas gerais de recurso contencioso, ou seja, dos actos dos órgãos administrativos cabe recurso para o Tribunal Administrativo, e não directamente para o Tribunal de Segunda Instância. O Governo aceitou a alteração sugerida, passando a prever, na versão final da proposta de lei, que das deliberações do plenário do CAEU cabe recurso contencioso para o “Tribunal Administrativo”. No que se refere ao estágio, e em particular à sua duração, aditou-se uma referência, na versão final da proposta de lei, no sentido de que esta matéria será fixada no regulamento de estágio.

2. Após discussão em sede da Comissão sobre o conteúdo do “regime do exercício de funções”, alterou-se o seguinte na proposta de lei:

1.º Seguro de responsabilidade civil: a versão inicial da proposta de lei estipulava que a aquisição do seguro era um dever e que o mesmo deveria existir antes do exercício de funções. Contudo, após discussão, concluiu-se que, na prática, poderá levantar-se a questão relativa ao momento concreto da respectiva aquisição. Por conseguinte, o proponente acabou por decidir alterar esta disposição, definindo a aquisição do seguro como um dos requisitos para a inscrição. Quem pretender inscrever-se tem de satisfazer este requisito.

2.º Quanto às incompatibilidades no exercício de funções, a versão inicial da proposta de lei previa que o técnico responsável pela fiscalização de obras não pudesse acumular a função de direcção de obras, nem ter relação de trabalho, de dependência ou de parceria comercial com o técnico responsável pela direcção de obras. Aquando da discussão desta disposição, tanto o Governo como a Comissão eram da opinião que, para além das referidas relações, se devia ainda aditar a “relação de parentesco”. Contudo, na versão

final da proposta de lei, o proponente, para além de não incluir como incompatibilidade a “relação de parentesco”, ainda eliminou a relação de trabalho e as outras relações anteriormente definidas. A Comissão é de opinião que a função de fiscalização de obras implica uma grande responsabilidade social, pelo que o Governo deve ser rigoroso quanto a esta tarefa, assim como espera que o Governo reveja, com a maior brevidade possível, o Regulamento Geral das Construções Urbanas, regulando rigorosamente as referidas “relações”.

Por fim, no tocante às disposições transitórias, a versão inicial da proposta de lei apenas regulava os profissionais do sector privado. Posteriormente, o Governo entendeu que, para além dos profissionais deste sector, há ainda trabalhadores da função pública que exercem as funções definidas na proposta de lei, por conseguinte, esta passou a incluir também, no regime transitório, estes trabalhadores da função pública. Caros colegas, estes são os conteúdos que sofreram maiores alterações, aquando da análise da proposta de lei pela Comissão. As outras questões apreciadas e debatidas poderão ser consultadas no parecer, onde consta a respectiva análise pormenorizada. A minha apresentação termina aqui. Obrigada a todos.

Presidente: Srs. Deputados: Vamos agora iniciar a discussão na especialidade da proposta de lei intitulada “Regime de qualificações nos domínios da construção urbana e do urbanismo”. Vamos proceder à apreciação na especialidade dos artigos 1.º a 4.º, constantes do Capítulo I.

Tem a palavra o Sr. Deputado Leonel Alberto Alves.

Leonel Alberto Alves: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Colegas e membros do Governo:

Boa tarde a todos.

Gostaria de, no início do debate na especialidade deste diploma, fazer uma pequena introdução. Como sabem, este é um diploma bastante complexo, extenso, são mais de setenta artigos, e a Comissão, juntamente com o Governo, levou praticamente um ano para encontrar as melhores soluções para serem trazidas hoje ao Plenário. Trata-se, portanto, duma proposta extensa e complexa, e que, ao longo do tempo... houve várias propostas de alteração até que, há relativamente pouco tempo, há duas ou três semanas, a versão final foi apresentada pelo Governo à Comissão para análise e parecer. O que quero dizer com isto é que houve várias propostas, por vezes a redacção inicial... vinha, talvez, do chinês para o português, e outras vezes era... a versão inicial era portuguesa e depois passou pela tradução para... para o chinês, portanto, houve várias... várias, diria. Foi um processo bastante complicado e... em que é que isto pode resultar? Pode resultar na necessidade de... infelizmente a sessão acaba hoje, a sessão legislativa, e também o mandato do Governo está prestes a terminar... em bom rigor precisaríamos de mais algum tempo para encontrar uma redacção mais apropriada. Não falo no que diz respeito... não me reporto à substância do diploma, porque as soluções políticas já foram encontradas, refiro-me, mais concretamente, à redacção do diploma e, sobretudo, à coincidência entre as duas versões - a versão portuguesa e a versão chinesa.

Fui alertado pela assessoria da Assembleia que existem, de facto, problemas terminológicos. A título de exemplo diria que o conceito de administração pública... administração pública, tal como está no artigo 5.º, n.º 2, da proposta de lei, a expressão em chinês omite... omite alguns caracteres que estão no Código do Procedimento Administrativo. Simplificando: Administração Pública no Código do Procedimento Administrativo está escrito, em chinês, “公共行政當局”. Agora, nesta versão que nós estamos agora a analisar, os caracteres “當局” desapareceram. A expressão “competência”, a “competência” no CPA, na versão chinesa normal é “權限”, e agora a expressão que se usa no texto é “職權”. E no artigo 63.º deste diploma, que fala da competência sancionatória, no n.º 1, em português, compete à DSSOPT, em chinês escreveu-se “職權”, e no n.º 2, quanto à mesma ideia, competência, usou-se a expressão “權限”. Outros exemplos podemos encontrar ao longo do texto. Obviamente, isto não foi fruto da minha análise de reflexão, foi a assessoria da Assembleia que me alertou e que me pediu para chamar à atenção para isto no início do debate. Outro exemplo que se pode dar é o artigo 2.º, desculpem, o artigo 4.º, Definição. Na Definição, nas alíneas 12) a 14), em português está tudo correcto, fala-se em legislação e regulamentação, o que em chinês seria “法例” e “法規”. Aqui escreveu-se “法例” e “規範”, portanto, “規範” significa norma jurídica.

Portanto, há uma série de expressões, sobretudo em chinês, que devem ser harmonizadas com o que está bem ou mal... mas é o que está escrito no Código do Procedimento Administrativo que, para nós, é um Código, é uma lei, é uma lei com valor reforçado, esta lei vem de... este Código vem de 1999, provavelmente a tradução não foi a melhor, mas é... mas os conceitos jurídicos estão aí consagrados e, se quisermos alterar estes conceitos jurídicos na versão chinesa, devemos ter, digamos, uma reflexão mais ponderada e não fazê-lo... fruto de uma mera tradução ou duma mera inovação dos tradutores, ou seja, não se trata de uma alteração do conceito em chinês com intenção técnico-jurídica ou com carácter científico, mas provavelmente fruto da mera tradução feita por tradutores diferentes.

E também, por outro lado, acho que é importante aqui salientar o artigo 26.º, por exemplo, onde há uma divergência de redacção entre a versão portuguesa e a versão chinesa. O artigo 26.º é sobre a competência sancionatória, aliás, na Comissão várias vezes dissemos que se trata duma competência do director das Obras Públicas, a de aplicar sanções. Não é isto que está em dúvida, a competência é sempre do director, todavia, ao lermos a versão chinesa - por favor confirmem-me os colegas que dominam melhor a língua chinesa - parece-me que na versão chinesa, no artigo 26.º, a competência... não se diz que a competência é do director, diz-se que a competência é da Direcção, é da Direcção dos Serviços de Obras Públicas, quando a nossa intenção, se estiver enganado corrijam-me por favor, a intenção legislativa é no sentido de atribuir a competência a uma pessoa, e essa pessoa é o director. Portanto, há aqui pequenos pormenores de redacção que temos vindo a detectar e que, para melhorar em termos de legística, devemos ter em consideração, para que, futuramente, quando a lei for aplicada, a redacção seja a melhor, a mais compreensível, que é condição sine qua non para que a lei seja bem executada e bem cumprida.

Antes de terminar, também gostaria de dizer que na versão portuguesa, em virtude da falta de tempo que nós tivemos, como disse, a versão final foi-nos apresentada há relativamente pouco tempo, não houve tempo por parte da Comissão nem dos membros da Comissão, nem dos restantes deputados desta Assembleia, para ponderarem melhor em termos de legística, sobre a forma de

redacção das diversas normas, daí que se encontrem, por vezes, expressões muito repetitivas... expressões muito repetitivas... Creio que em sede de comissão de redacção poderemos tornar o diploma mais perfeito, mais legível e tecnicamente mais perfeito.

A título de exemplo, para não tirar muito tempo ao Plenário, no artigo 9.º fala-se na competência da Comissão... das Comissões especializadas do Plenário, quando em rigor se devia referir ao exercício das competências. São pequenos pormenores, assim como são pequenos pormenores na versão portuguesa, questões de pontuação, vírgulas a mais, vírgulas a menos... De maneira que, Sr. Presidente, aproveito este início do debate para pedir uma espécie de voto de confiança do Plenário para que, depois da aprovação do texto final por este Plenário, da parte da Comissão de Redacção haja uma atenção especial para que a redacção que venha um dia a ser publicada no Boletim Oficial seja a melhor possível e que não haja grandes divergências, sobretudo nas... nos conceitos jurídicos em chinês. E na versão portuguesa, a redacção também deve ser mais simplificada, mais aligeirada, mais compreensível, para haver depois uma melhor aplicação da lei.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Au Kam San.

Au Kam San: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. Membros do Governo:

Claro que concordamos com a criação de um regime de qualificação nas treze áreas de especialização (indicadas no artigo 2.º da proposta de lei) nos domínios da construção urbana e do urbanismo. No entanto, não posso deixar de apontar para o facto de, no regime em causa, não se encontrarem referências sobre a carreira desses profissionais, ou seja, não estão previstas as oportunidades de promoção... para benefício desses profissionais. A propósito disto, gostaria de chamar à atenção para Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior, no qual se estabelecem as carreiras (do Nível 1 ao Nível 6) para os docentes que leccionam nas escolas particulares do ensino não superior, embora o mesmo quadro não tenha o estatuto de um regime de qualificações. Com o grande desenvolvimento urbanístico que se regista em Macau, surgem cada vez mais grandes projectos de construção civil, cuja execução deve ser assegurada por engenheiros de diferentes níveis, nomeadamente engenheiros especialistas em áreas específicas ou engenheiros de alto nível. O facto é que na realização dos grandes projectos de construção civil, levados a cabo no passado por investidores do exterior, constatou-se a inexistência desses tais engenheiros, especialistas em áreas específicas e de alto nível, portanto, ficámos a perceber que faltam talentos em Macau. Compreendo a ideia da Administração, de criar, numa fase inicial, um regime mais simples para as qualificações nos domínios da construção urbana e do urbanismo, no qual depois se podem introduzir novos elementos, depois de mais experiência e de se acumularem mais talentos nesses domínios. Sei que, neste momento, o Sr. Secretário não pode prometer nada sobre projectos futuros. Resolvi expressar esta opinião para que fique registada no diário da Assembleia Legislativa, e para que, no futuro, as autoridades possam considerar a possibilidade de a aceitarem. Obrigado.

Presidente: Sr. Secretário Lau, faça o favor de responder.

Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Lau Si Io:

Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado aos senhores dois deputados, pelas questões que colocaram.

Concordamos com a opinião do Sr. Deputado Leonel Alberto Alves. Com vista a melhor coadunar o referido conteúdo com a intenção legislativa que esteve subjacente à elaboração da proposta de lei, aceitamos a sugestão do Sr. Deputado Alves, de introduzir, em sede de Comissão de Redacção, as alterações relativas aos termos referidos. No que concerne à opinião do Sr. Deputado Au Kam San, posso afirmar que, na elaboração da proposta de lei, analisámos os regimes semelhantes existentes em diferentes países e regiões do mundo, e constatámos que nesses regimes não há distinção entre profissionais quanto à categoria, embora existam casos de excepção. Tendo em conta a situação real de Macau, decidimos adoptar o modelo apresentado para a criação desse regime. No futuro, numa eventual revisão deste diploma legal, pode considerar-se a necessidade mencionada pelo Sr. Deputado Au.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Srs. Deputados: vamos agora votar os artigos 1.º a 4.º, constantes do Capítulo I da proposta de lei.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Passamos à apreciação na especialidade dos artigos 5.º a 10.º, constantes do Capítulo II da proposta de lei. Srs. Deputados, façam o favor de expressar as vossas opiniões.

Não havendo deputados interessados em fazê-lo, vamos proceder à votação dos artigos 5.º a 10.º, constantes do Capítulo II.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Vamos agora apreciar na especialidade os artigos 11.º a 16.º, constantes do Capítulo III da proposta de lei. Srs. Deputados, façam o favor de expressar as vossas opiniões.

Tem a palavra o Sr. Deputado Au Kam San.

Au Kam San: Obrigado, Sr. Presidente.

Segundo esta proposta de lei, só os residentes da RAEM, titulares dos graus académicos indicados, que tenham completado o estágio, e que tenham obtido aprovação no exame de admissão, podem requerer o respectivo registo. Nesta lei não estão previstas normas detalhadas sobre o exame de admissão, cuja definição será feita em regulamento administrativo complementar a publicar posteriormente. Pois está estipulado no artigo 12.º que a aprovação no exame de admissão depende da prestação de provas cujo tipo, periodicidade e modo de realização sejam definidos por regulamento administrativo complementar. Enquanto membro da 1.ª Comissão Permanente, não cheguei a pedir, nas reuniões realizadas no âmbito da Comissão Permanente, esclarecimentos sobre um assunto que considero muito importante. Queria saber quais são as línguas utilizadas nessas provas, para além das duas línguas oficiais da RAEM, isto é, o chinês e o português. Caso sejam utilizadas apenas as línguas

chinesa e portuguesa nessas provas, os profissionais que estudaram em universidades de países anglo-saxónicos, tais como a Inglaterra e os EUA, terão mais dificuldades em conseguir aprovação no exame de admissão. Na minha opinião, é mais justo oferecer condições semelhantes aos indivíduos formados nos diversos países do mundo, e incluir o inglês na lista de línguas utilizadas no exame de admissão. Espero que o Governo da RAEM preste atenção a este aspecto.

Presidente: Sr. Secretário Lau, faça o favor de responder.

Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Lau Si Io: Penso que não constituirá qualquer dúvida que as duas línguas oficiais da RAEM, isto é, o chinês e o português, são as utilizadas no exame de admissão. Cabe ao plenário e às comissões especializadas decidir quais são as outras línguas que também podem ser utilizadas no exame de admissão, procedendo-se a estudos e análises cuidadosas tendo em conta a realidade de Macau. Alguns dos membros das comissões especializadas pertencem ao sector envolvido, portanto, acredito que vão apresentar opiniões úteis, tendo em conta a realidade de Macau.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Srs. Deputados: vamos agora proceder à votação dos artigos 11.º a 16.º, constantes do Capítulo III.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Passamos, em seguida, à apreciação na especialidade dos artigos 17.º a 26.º, constantes do Capítulo IV.

Tem a palavra o Sr. Deputado Au Kam San.

Au Kam San: Obrigado, Sr. Presidente.

Quero debruçar-me sobre as normas relacionadas com a formação contínua. Segundo a proposta de lei, os técnicos inscritos devem frequentar acções de formação contínua com duração global não inferior a cinquenta horas em cada período de dois anos. Sabemos que a criação deste regime jurídico visa a satisfação de dois objectivos: 1) acreditação e registo para obtenção do título profissional e arquitecto, arquitecto paisagista, engenheiro ou urbanista; 2) inscrição e qualificação para o exercício das funções de elaboração de projectos, direcção ou fiscalização de obras. Na minha opinião, não devem ser só os técnicos inscritos para o exercício das referidas funções que devem ter a obrigação de frequentar acções de formação contínua, também os indivíduos acreditados e registados para obtenção do respectivo título profissional devem ser obrigados a frequentar esses cursos. É de saber que, de acordo com o Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior, que mencionei há pouco, todos os docentes qualificados têm a obrigação de frequentar acções de formação contínua com duração global não inferior a trinta horas em cada período de um ano. Assim sendo, queria que explicassem por que razão é que, nesta proposta de lei, os indivíduos acreditados e registados para obtenção do respectivo título profissional não são obrigados a participar em cursos de formação.

Presidente: Sr. Secretário Lau, faça o favor de responder.

Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Lau Si Io:

Em resposta à pergunta do Sr. Deputado Au Kam San, afirmo que o Governo da RAEM reconhece a necessidade, a longo prazo, de obrigar os indivíduos acreditados e registados para obtenção do respectivo título profissional a participar em cursos de formação. Porém, tendo em conta a grande quantidade de trabalho necessário para o planeamento do respectivo regime de formação contínua, decidimos incluir primeiro os técnicos inscritos no respectivo projecto, de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados por estes profissionais. Temos conhecimento de que a participação em acções de formação contínua com uma duração determinada é obrigatória no estrangeiro tanto para os técnicos inscritos para o exercício das respectivas funções, como para os indivíduos acreditados e registados para obtenção do respectivo título profissional. Tal como acabei de explicar, a nossa decisão foi tomada tendo em consideração as reais condições de que dispomos, e pensamos que é a adequada para a nossa situação real.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Como mais ninguém quer intervir, vamos passar à votação dos artigos 17.º a 26.º, constantes do Capítulo IV.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Srs. Deputados: ainda temos quarenta e oito artigos para apreciar. Vamos fazer um intervalo de quinze minutos para descansar.

(Intervalo)

Presidente: Srs. Deputados: vamos continuar a reunião.

Façam o favor de esperar um pouco nos vossos lugares... é preciso votar a proposta de lei.

Alguns deputados ainda não entraram na sala? Façam o favor de entrar rapidamente. Estamos a apreciar uma proposta de lei que tem de ser votada!

Srs. Deputados: passamos, em seguida, à apreciação na especialidade dos artigos 27.º a 32.º, constantes do Capítulo V.

Tem a palavra a Sr.ª Deputada Lei Cheng I.

Lei Cheng I: Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Secretário:

Queria pedir explicações sobre dois assuntos: na página 21 do Parecer (na versão chinesa) da 1.ª Comissão Permanente, há referências sobre a intenção do proponente (do Governo, intenção que revelou nas reuniões da Comissão Permanente), de introduzir, com a proposta de lei em análise, uma nova exigência para os técnicos responsáveis pela fiscalização: a obrigatoriedade de subscrição de um termo de responsabilidade, aquando da apresentação do pedido de licença para a realização de obras privadas (ainda que esteja em causa a construção de um edifício baixo ou obras de remodelação). Ademais, o proponente referiu que, actualmente, já se exige isso para as obras públicas, essa tal responsabilização do técnico encarregado da fiscalização, com o objectivo de garantir a qualidade da obra e a segurança pessoal e do

património da população. Atendendo aos esclarecimentos apresentados, a Comissão concordou com esta opção do proponente. Contudo, isso não foi aditado na nova versão da proposta de lei. Sendo assim, queria pedir ao Sr. Secretário para explicar as razões que levaram o Governo a tomar esta decisão.

Queria ainda debruçar-me sobre o artigo 29.º, no qual estão previstos os prazos da responsabilidade por danos causados por deficiências técnicas. Como se pode verificar, na proposta de lei introduziu-se um aumento, em comparação com o Regulamento geral da construção urbana em vigor, dos prazos de responsabilidade, os quais passam a variar entre dez (para as fundações e estrutura principal) e cinco anos (para a impermeabilização de quaisquer partes de uma edificação em que isso é exigido, e para os sistemas de electricidade e de abastecimento de água, entre outros), atendendo às opiniões recolhidas nas consultas públicas sobre a revisão e alteração do Regulamento geral da construção urbana. Penso que há necessidade de actualizar também os respectivos prazos de responsabilidade no Regulamento geral da construção urbana. Portanto, queria perguntar ao Sr. Secretário, qual é o ponto de situação dos trabalhos de revisão e alteração do Regulamento geral da construção urbana, quando é que vão estar concluídos, e quando é que o Governo pode cumprir a promessa que assumiu de incluir algumas novas exigências neste diploma legal, embora a reunião de hoje se destine à discussão de um regime para as qualificações profissionais. Obrigada.

Presidente: Sr. Secretário Lau, faça o favor de responder.

Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Lau Si Io: Obrigada, Sr. Presidente.

Para responder à Sr.ª Deputada Lei Cheng I, posso afirmar que esse conteúdo que refere não chegou a ser incluído na proposta de lei por se ter entendido tratar-se de matéria que deve ser regulada pelo Regulamento geral da construção urbana, e que se devia explicitar, no Regime de qualificações nos domínios da construção urbana e do urbanismo, os direitos e deveres dos técnicos responsáveis pela fiscalização das obras. Depois da introdução das respectivas normas no Regulamento geral da construção urbana, os técnicos encarregados da fiscalização ficarão então com essas responsabilidades. Portanto, Srs. Deputados, não precisam de ficar preocupados. No que diz respeito aos trabalhos de revisão e alteração do Regulamento geral da construção urbana, posso afirmar que já começaram há vários anos, e que neste momento os nossos funcionários estão a envidar grandes esforços para os poder concluir o mais rapidamente possível, para depois se submeter a respectiva proposta de lei à Assembleia Legislativa para apreciação.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Não havendo mais deputados a querer intervir, vamos proceder à votação dos artigos 27.º a 32.º, constantes do Capítulo V.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Passamos, em seguida, à apreciação na especialidade dos artigos 33.º a 36.º, constantes do Capítulo V.

Tem a palavra o Sr. Deputado Leonel Alberto Alves.

Leonel Alberto Alves: Obrigado Sr. Presidente.

Sr. Secretário:

Apenas uma clarificação. Reporto-me ao artigo 34.º, Alterações ao projecto. A clarificação que pretendo tem mais a ver com o n.º 2 deste artigo 34.º. O n.º 2, como sabe, consagra a obrigação de consultar o técnico que anteriormente apresentou o projecto de obras e, se entretanto houver alteração a esse projecto, esse técnico terá de ser necessariamente consultado. Portanto, há aqui o regime de consulta prévia obrigatória. A questão que coloco é, unicamente, a de saber se esta consulta obrigatória se restringe apenas às alterações da estrutura principal do prédio e não a todas e quaisquer alterações. Só e apenas à estrutura principal. É esta a ideia do Executivo? Em caso afirmativo, a Comissão de Redacção terá de fazer os necessários ajustamentos entre o n.º 1 e o n.º 2 desta norma, para clarificar e especificar este ponto de vista.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Sr. Secretário Lau, faça o favor de responder às perguntas.

Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Lau Si Io: Tal como afirmou o Sr. Deputado Leonel Alberto Alves, ao debruçar-me sobre o n.º 2 do artigo 23.º... segundo a intenção legislativa que esteve subjacente à elaboração desta proposta de lei, só há necessidade de proceder à consulta prévia, por escrito, do autor do projecto inicial, sobre a natureza e extensão das alterações a introduzir, somente nos casos em que haja alteração da estrutura principal.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Sendo assim, o Sr. Secretário concorda com a introdução de alterações nesta estipulação, em sede de Comissão de Redacção?

Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Lau Si Io: Sim, concordo.

Presidente: Vou então listar todas as alterações necessárias...

Vamos agora proceder à votação dos artigos 33.º a 36.º.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Passamos agora à apreciação na especialidade dos artigos 37.º a 40.º, constantes do Capítulo V. Srs. Deputados, façam o favor de expressar as vossas opiniões.

Tem a palavra o Sr. Deputado Au Kam San.

Au Kam San: Obrigado, Sr. Presidente.

A minha pergunta é semelhante à da Sr.ª Deputada Lei Cheng I. Tal como se indica no respectivo Parecer da 1.ª Comissão Permanente, previa-se no artigo 40.º, “Incompatibilidades no âmbito da direcção de obras”, na versão inicial da proposta de lei, que o técnico (assim como os empresários comerciais, pessoas singulares,

e sociedades comerciais) responsável pela fiscalização de obras não pode, em relação ao projecto de especialidade sob a sua responsabilidade, ter qualquer relação de trabalho, de dependência ou de parceria comercial com o empreiteiro ou com o técnico (assim como os empresários comerciais, pessoas singulares, e sociedades comerciais) responsável pela direcção de obras. A Comissão não só concorda com a norma relativa às incompatibilidades no âmbito da direcção e da fiscalização de obras, como considera ser necessário alargar tais incompatibilidades a cônjuges e a parentes e afins na linha recta e colateral. Este alargamento foi objecto de consenso entre a Comissão e o Governo, que foi alcançado nas reuniões havidas entre ambos. No entanto, na proposta de lei agora em análise, o Governo não procedeu ao alargamento do âmbito desta previsão, tal como tinha sido consensualizado, a mesma foi antes completamente eliminada, e a mesma situação aconteceu no caso do artigo 44.º, “Incompatibilidades no âmbito da fiscalização de obras”. Queria pedir ao Sr. Secretário para explicar as razões que levaram o Governo a tomar esta decisão. Queria saber se é permitido, com a eliminação das respectivas regras sobre os impedimentos, que o marido seja responsável pela direcção duma obra, caso a sua esposa seja responsável pela fiscalização dessa obra.

Espero os devidos esclarecimentos do Governo.

Presidente: Sr. Secretário Lau, faça o favor de responder.

Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Lau Si Io:

O Governo reconheceu, desde sempre, a necessidade do regime de impedimentos na regulação desta matéria, e não rejeita as regras relativas às incompatibilidades. Expressámos, repetidamente e com clareza, esta atitude do Governo nas reuniões realizadas no âmbito da Comissão Permanente. O facto de os respectivos conteúdos não terem sido incluídos na proposta de lei tem a ver com as opiniões dos peritos jurídicos (opiniões que aceitámos), os quais entendem que, em termos legísticos, este mesmo desiderato deve ser atingido através das regras de deontologia e das regras relativas à responsabilidade que cada interveniente no processo de fiscalização tem de assumir. Tal como referi nas reuniões realizadas com a 1.ª Comissão Permanente, encontra-se em fase de preparação o diploma legal relativo às referidas regras de deontologia e de responsabilidade. Mais tarde será entregue a respectiva proposta de lei à Assembleia Legislativa para uma discussão mais aprofundada.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Não havendo mais deputados interessados em intervir, vamos proceder à votação dos artigos 37.º a 40.º.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Passamos em seguida à apreciação na especialidade dos artigos 41.º a 44.º. Façam o favor de expressar as vossas opiniões.

Tem a palavra a Sr.ª Deputada Lei Cheng I.

Lei Cheng I: Sr. Presidente:

Queria pedir para se votar em separado o artigo 44.º, devido à razão mencionada há pouco pelo Sr. Deputado Au Kam San. Está estipulado, com clareza, na versão inicial da proposta de lei, que o técnico responsável pela fiscalização de obras não pode, em relação

ao projecto de especialidade sob a sua responsabilidade, ter qualquer relação de trabalho, de dependência ou de parceria comercial com o empreiteiro ou com o técnico responsável pela direcção de obras. Há opiniões que apontam para a necessidade de alargar tais incompatibilidades a cônjuges e a parentes e afins na linha recta e colateral. Acho indispensável o regime de impedimentos com a definição das regras relativas às incompatibilidades. O Sr. Secretário acabou de dar a explicação que a eliminação dos respectivos conteúdos é resultado da aceitação da opinião dos peritos jurídicos, os quais entendem ser mais conveniente incluir as mencionadas regras no respectivo código deontológico, e afirmou que se encontra em fase de preparação o diploma legal relativo a esse código deontológico. Ouvida a explicação do Sr. Secretário, fiquei preocupada pois vai haver um período durante o qual esta matéria não vai ser regulada por nenhuma norma jurídica. Não percebo por que razão é que o Governo decidiu eliminar um conteúdo cuja importância ele próprio reconheceu, durante todo o processo de apreciação na especialidade no seio da Comissão Permanente. Não vejo a contradição e o conflito que poderiam ocorrer caso o conteúdo em causa tivesse sido introduzido na proposta de lei. Como esta decisão do Governo não corresponde à vontade dos deputados da 1.ª Comissão Permanente (vontade essa que foi manifestada expressamente nas reuniões realizadas no âmbito da Comissão Permanente), entendo que é melhor votar em separado o art.º 44.º, por não concordar com a eliminação do referido regime. Por isso, voto contra o artigo 44.º, no qual não se encontra o regime de impedimentos detalhadamente definido.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Leonel Alberto Alves.

Leonel Alberto Alves: Obrigado Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Colegas:

Como o Sr Secretário disse, estas questões, as questões referidas nas antigas alíneas 2), salvo erro, desta norma... quando se fala em relações de parentesco, relações de trabalho, relações de pendência, relações de parceria comercial... para já, o que é que significa relação de pendência? Que tipo de parceria comercial é que é impeditiva... impeditiva do desempenho da função de fiscalização? Quando o seu parceiro comercial ou, enfim, em Macau, as sociedades são imensas, a sociedade é pequena, e muitas vezes entrecruzam-se... entrecruzam-se as diversas funções. Pode um técnico ser duma sociedade, duma empresa de construção e, portanto, a conexão, a convivência aqui em Macau é muito típica. Dizer expressamente e no imediato, entrando esta lei em vigor daqui a seis meses, que há todo este tipo de impedimento por relações familiares, por relações de pendência, que não sabem o que é, se é dependência económica, se é dependência pessoal e... sobretudo, no que diz respeito à parceria comercial, em que âmbito? Portanto, são questões obviamente pertinentes que a senhora, que a colega levantou. Obviamente, que todos não concordam... não estão de acordo com uma má fiscalização ou com uma fiscalização pouco imparcial, o que se exige para o interesse público é que as obras sejam bem feitas e que também sejam bem fiscalizadas.

Atendendo à conjuntura actual, à situação concreta e actual de Macau, este tipo de norma ser obrigatória dentro do prazo de seis meses pode, efectivamente, criar problemas no sector. Daí que, entendo, tal como vários outros profissionais ligados a este sector, que esta matéria é mais pertinente e deve ser discutida na futura... no

futuro conselho de arquitectos e engenheiros e urbanistas. Uma vez criado este conselho, deverão os respectivos membros discutir a criação do código deontológico e de disciplina, e nesta sede escarpelizar todas as questões inerentes. Seria uma posição mais realista e mais adequada aos interesses gerais diferir a entrada em vigor duma norma deste tipo. Tem de haver, como em Macau já se costuma falar, tem que haver uma consulta prévia, uma consulta pública. Não diria tanto consulta pública, mas ao menos ter sido criado este conselho... e os membros deste conselho é que devem debruçar-se sobre as questões de impedimento profissional para depois ser apresentada a respectiva proposta de lei à Assembleia Legislativa. Concordo com esta solução preconizada na versão final do diploma apresentado pelo Governo.

Presidente: Tem a palavra a Sr.^a Deputada Kwan Tsui Hang.

Kwan Tsui Hang: Obrigada, Sr. Presidente.

Também tenho dificuldade em aceitar o conteúdo do artigo 44.º, ainda que compreenda a explicação, de há pouco, do Sr. Secretário, quanto a ser mais conveniente, em termos de técnica legislativa, incluir as regras que integram o regime de impedimentos no respectivo código deontológico, que será criado através da publicação de uma lei. Estou com receio de que a verdadeira razão que levou o Governo a eliminar, da proposta de lei em análise, as regras de impedimento, seja a aceitação de opiniões opostas (as que se ouviram recentemente, nomeadamente na intervenção do Sr. Deputado Leonel Alberto Alves), que apontam para as dificuldades na prática em concreto, devido à pequenez do mercado de Macau. É de saber que, actualmente, as respectivas regras de impedimento são aplicáveis nas obras públicas, e essas regras de impedimento fazem falta para regulação das obras privadas. Como a presente proposta de lei só entra em vigor daqui a seis meses, acho que há tempo suficiente para fazer ajustamentos em relação aos técnicos de fiscalização. Pelo exposto, acho que tenho dificuldade em aceitar o conteúdo do artigo 44.º. Se o Governo insistir na eliminação das mencionadas regras de impedimento, peço a publicação, o mais cedo possível, do respectivo código deontológico. Caso contrário, os residentes de Macau ficarão muito insatisfeitos.

Obrigada.

Presidente: Sr. Secretário Lau, faça o favor de responder.

Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Lau Si Io: Tal como expliquei nas reuniões realizadas na Comissão Permanente, prometemos publicar, o mais cedo possível, o respectivo código deontológico, que não vai entrar em vigor muito mais tarde do que a proposta de lei agora em discussão. Nas reuniões destinadas à apreciação na especialidade, mostrámos o regulamento administrativo aos membros da 1.^a Comissão Permanente, porém, estes acharam mais conveniente criar o código em causa através da... elaboração e publicação de uma lei. E aceitámos esta opinião dos Srs. Deputados. Por outras palavras, a respectiva proposta de lei será entregue à Assembleia Legislativa para apreciação. Em resposta à pergunta da Sr.^a Deputada Lei Cheng I, a qual manifestou a sua preocupação com a existência de um período em que o assunto não é regulado por nenhuma norma jurídica, caso o código deontológico entre em vigor mais tarde do que esta proposta de lei, posso afirmar que isso não vai acontecer, esse problema não se coloca, uma vez que neste momento não há, no Regulamento geral da construção urbana, qualquer referência sobre os técnicos de fiscalização de obras (as normas respectivas só vão aparecer na nova versão desse

Regulamento). Sendo assim, não se pode falar em falta de regras para regular a actividade desses técnicos.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Srs. Deputados:

A pedido da Sr.^a Deputada Lei Cheng I, vamos então votar em separado o artigo 44.º. Vamos votar.

(Votação)

Presidente: O artigo 44.º foi aprovado.

Passamos, de seguida, à votação dos artigos 41.º a 43.º.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Vamos agora apreciar na especialidade os artigos 45.º a 56.º, constantes do Capítulo VI. Srs. Deputados, façam o favor de expressar as vossas opiniões.

Parece que ninguém quer. Então, vamos passar à votação dos artigos 45.º a 56.º, constantes do Capítulo VI.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Passamos agora à apreciação na especialidade dos artigos 57.º a 64.º, constantes do Capítulo VII. Srs. Deputados, façam o favor de expressar as vossas opiniões.

Não havendo deputados interessados em expressar a sua opinião, vamos passar à votação dos artigos 57.º a 64.º, constantes do Capítulo VII.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Vamos agora apreciar na especialidade os artigos 65.º a 74.º, constantes do Capítulo VIII.

Tem a palavra o Sr. Deputado Chui Sai Cheong.

Chui Sai Cheong: Obrigada, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Concordo com a introdução, na nova versão da proposta de lei, do artigo 73.º, “Revisão”, cuja necessidade foi revelada, nomeadamente, nas discussões que tiveram lugar na reunião plenária de hoje. A elaboração e promulgação desta lei representam, sem dúvida, um passo importante para o processo de regulação dos trabalhos nos domínios da construção urbana e do urbanismo, para além de ser um acto pioneiro na vertente da acreditação profissional. Durante o processo de preparação desta lei, registaram-se divergências de opinião...da Comissão Permanente responsável pela apreciação na especialidade da proposta de lei, do Governo e dos membros do sector, e foram empregues grandes esforços para, na

medida do possível, aperfeiçoar a lei. Se nos próximos dois anos surgirem problemas nas respectivas práticas, esperam que se proceda à revisão... às alterações devidas a esta lei, por forma a poderem ser resolvidas.

Há pouco, muitos colegas dedicaram a sua atenção à evolução dos trabalhos de revisão e alteração do Regulamento geral da construção urbana, e manifestaram o desejo de os ver concluídos o mais cedo possível, por forma à respectiva articulação com a lei em discussão. Espero que o Governo preste muita atenção à combinação destes dois diplomas legais, à situação de execução das leis, e à situação global do funcionamento do sector respectivo após a entrada em vigor dos diplomas legais em causa. Espero que o sector da construção civil actue em conformidade com a realidade, e que seja dada prioridade ao interesse público. Acredito que, com o apoio dos colegas da Assembleia Legislativa, o regime de qualificações poderá ser aperfeiçoado, através das tais revisão e alteração futuras. O Governo da RAEM deu mais um passo importante na criação dos regimes de acreditação profissional, e espero que isto se estenda a outras profissões, que também se criem, passo a passo, os respectivos regimes.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Ho Ion Sang.

Ho Ion Sang: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. Membros do Governo,

Caros Colegas:

Está estipulado no artigo 65.º que a aplicação do n.º 2 do artigo 18.º está condicionada à entrada em vigor do regulamento administrativo complementar sobre o seguro de responsabilidade civil dos técnicos, empresários comerciais, pessoas singulares, e sociedades comerciais. É de saber que a cobertura por um seguro de responsabilidade civil válido e eficaz, que cubra os danos resultantes do exercício dessas funções, é condição indispensável para a inscrição das referidas entidades no regime em discussão, tal como está previsto no n.º 2 do artigo 18.º. Nas reuniões da Comissão Permanente, muitos deputados focaram a sua atenção na questão do seguro de responsabilidade civil, uma questão que exige tratamento inter-serviços, portanto, não foi possível disponibilizar algumas informações nessas reuniões. Espero que o Governo acelere a elaboração do regulamento administrativo complementar sobre o seguro de responsabilidade civil, referido no artigo 65.º, que é fundamental para a inscrição e a renovação da inscrição para o exercício das funções de elaboração de projectos, direcção ou fiscalização de obras, assim como para garantir o pagamento das indemnizações por danos resultantes do exercício das respectivas funções. Queria aproveitar esta oportunidade para pedir ao Sr. Secretário informações sobre o ponto de situação da elaboração do referido regulamento administrativo, assim como sobre... o respectivo calendário.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Sr. Secretário Lau, faça o favor de responder.

Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Lau Si Io:

Em resposta à pergunta do Sr. Deputado Ho Ion Sang, cuja atenção se concentrou no regulamento administrativo complementar sobre o seguro de responsabilidade civil, afirmo que, logo depois da aprovação da presente proposta de lei, vamos criar o Conselho de Arquitectura, Engenharia e Urbanismo e a respectiva comissão especializada a ele vinculada. A elaboração do regulamento administrativo complementar sobre o seguro de responsabilidade civil é o primeiro trabalho a realizar, com toda a prioridade, pelos referidos Conselho e comissão, pois percebemos qual é a sua importância para a implementação do regime de qualificações em discussão e também para a sociedade de Macau em geral, e para o sector da construção civil em particular... portanto, prestamos muita atenção ao conteúdo deste regulamento administrativo complementar. Prometemos avançar com todo o trabalho inter-serviços o mais rapidamente possível. Estamos confiantes na possibilidade de levarmos a cabo este trabalho bastante complicado, que envolve os sectores da construção civil e dos seguros.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Obrigado.

Vamos proceder à votação dos artigos 65.º a 74.º, constantes do Capítulo VIII.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Sr. Secretário Lau:

O Governo concorda que seja a Comissão de Redacção a introduzir na proposta de lei as alterações sugeridas há pouco pelo Sr. Deputado Leonel Alberto Alves, alterações essas que têm a ver com a substituição de alguns termos?

Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Lau Si Io: Sim, concordamos.

Presidente: Concordam?

Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Lau Si Io: Sim, concordamos.

Presidente: Mais algum dos Srs. Deputados quer intervir? Os trabalhos relativos aos pequenos ajustamentos a efectuar ao nível dos termos técnicos em chinês ou em português (que não afectam os grandes princípios) serão então efectuados pela Comissão de Redacção. Como mais ninguém quer intervir, declaro que foi aprovada na especialidade a proposta de lei intitulada “Regime de qualificações nos domínios da construção urbana e do urbanismo”. Algum dos Srs. Deputados quer apresentar alguma declaração de voto?

Tem a palavra o Sr. Deputado Chui Sai Peng.

Chui Sai Peng: Obrigado, Sr. Presidente.

A criação dos regimes de acreditação profissional tem grande importância para a formação de talentos locais e para a promoção da cooperação transfronteiriça. A proposta de lei intitulada “Regime de qualificações nos domínios da construção urbana e do urbanismo”,

que acabou de ser aprovada por este hemiciclo, veio preencher uma lacuna existente no sector da construção civil de Macau no que diz respeito ao regime de qualificações, permitindo a combinação orgânica dos conhecimentos teóricos com os conhecimentos práticos, acumulados ao longo do tempo, para além de tornar possível a ligação dos respectivos profissionais locais às práticas internacionais. Apesar de não terem sido aceites algumas das opiniões apresentadas pelos respectivos sectores, e da não publicação, em paralelo com a promulgação desta lei, dos respectivos regulamentos administrativos complementares, não podemos deixar de reconhecer que a aprovação desta proposta de lei representa um passo muito importante, um passo dado em benefício dos profissionais dos domínios da construção urbana e do urbanismo. Estas são as razões pelas quais votei a favor desta proposta de lei.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sr.^a Deputada Lei Cheng I.

Lei Cheng I: Obrigada, Sr. Presidente.

Vou então passar a ler a declaração de voto, minha e da Sr.^a Deputada Kwan Tsui Hang.

Apoiamos a elaboração e promulgação desta proposta de lei, tendo em consideração a importância deste Regime de qualificações nos domínios da construção urbana e do urbanismo para garantir a qualidade dos profissionais desses domínios e a salvaguardar a segurança das pessoas e os bens da população de Macau. No entanto, não concordamos com a opção do Governo, a opção de excluir desta proposta de lei os conteúdos relativos ao código deontológico, às regras disciplinares, às responsabilidades que os respectivos profissionais devem assumir, e ao regime de impedimentos, indispensáveis para o reforço da qualidade dos respectivos serviços e para proteger o interesse público. Ficámos também desapontadas com a não apresentação, pelo Governo, quanto aos técnicos responsáveis pela fiscalização, da nova exigência de subscrição de um termo de responsabilidade aquando da apresentação do pedido de licença para a realização de obras privadas, e ainda com a eliminação da regra prevista na versão inicial da proposta de lei, a de que o técnico responsável pela fiscalização de obras não pode, em relação ao projecto de especialidade sob a sua responsabilidade, ter qualquer relação de trabalho, dependência ou parceria comercial com o empreiteiro ou com o técnico responsável pela direcção de obras.

Como todos sabem, os preços dos imóveis têm subido de uma forma espectacular nos últimos anos. Os residentes têm de dispor de quantias avultadas ou de gastar mesmo todo o dinheiro que juntaram ao longo de uma vida de trabalho para adquirirem uma habitação. Portanto, o surgimento de problemas com as estruturas dos prédios tem grande impacto, e bastante negativo, para os moradores e para toda a sociedade de Macau. Devemos aprender com a lição do Edifício Sin Fong Garden, prestando especial atenção especial à necessidade de definir normas jurídicas rigorosas e capazes de garantir a segurança dos edifícios. Pedimos outra vez ao Governo da RAEM para cumprir a promessa que fez na apreciação na especialidade desta proposta de lei: a elaboração, o mais rapidamente possível, do código deontológico e das respectivas regras disciplinares, a conclusão, quanto antes, do Regulamento geral da construção urbana, que está muito atrasado, e o aperfeiçoamento do mecanismo de fiscalização das obras e do regime de impedimentos, de modo a proteger melhor o interesse público.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Lau Veng Seng.

Lau Veng Seng: Obrigada, Sr. Presidente.

Vou então ler a minha declaração de voto.

Com vista a permitir a publicação e implementação, o mais cedo possível, deste regime, o reforço dos trabalhos de regulação da qualidade dos profissionais que exercem funções de elaboração de projectos, direcção ou fiscalização de obras, e a promoção eficaz da melhoria do nível profissional dos elementos dos respectivos sectores, dando resposta às necessidades da sociedade de Macau, que se desenvolve a grande velocidade, e assegurando a ligação às práticas e os padrões internacionais, votei a favor desta proposta de lei intitulada “Regime de qualificações nos domínios da construção urbana e do urbanismo”. Espero que, depois da sua promulgação e que nos trabalhos de revisão e alteração do Regulamento geral da construção urbana, se possam definir normas mais concretas sobre as qualidades que devem ser reunidas pelos profissionais que exercem funções de elaboração de projectos, direcção ou fiscalização de obras, tendo em conta a situação concreta dos recursos humanos na RAEM, e avaliando a situação da oferta e da procura no mercado de trabalho local, por forma a melhorar a operacionalidade desta lei. Estou na expectativa de que os numerosos regulamentos administrativos complementares, referidos na proposta de lei, possam ser publicados quanto antes, de modo a que esta lei possa produzir os efeitos desejados o mais rapidamente possível, e que se consigam a optimização e o aperfeiçoamento do nível profissional dos técnicos locais que trabalham nos domínios relacionados com a construção civil. Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Zheng Anting.

Zheng Anting: Obrigada, Sr. Presidente.

Vou passar a ler a minha declaração de voto.

Depois da transferência de soberania e da liberalização parcial do sector do jogo, Macau registou um grande desenvolvimento socioeconómico. O aumento da população e dos turistas exige cada vez mais qualidade profissional dos indivíduos que se dedicam aos sectores da construção urbana e do urbanismo, e aumenta a necessidade de ligação com as práticas e padrões internacionais. Na realidade, estas são as condições que têm de ser satisfeitas para permitir o desenvolvimento sustentável da sociedade de Macau, e para garantir a segurança dos prédios. Concordo com o Parecer da Comissão Permanente responsável pela apreciação na especialidade desta proposta de lei, que passo a citar: “A segurança dos edifícios é, sem dúvida, uma matéria da máxima relevância, a qual está directamente relacionada com as aptidões profissionais dos técnicos envolvidos, com os seus conhecimentos e capacidades técnicas, tanto a nível teórico como prático. A regulação do acesso às profissões nos domínios da construção urbana e do urbanismo é fundamental para garantir a qualidade dos profissionais que exercem a sua actividade nestes domínios, tendo como objectivo último a salvaguarda da qualidade de vida da população e da segurança de pessoas e bens”. Por outro lado, a criação deste regime de qualificações também favorece o desenvolvimento de talentos nos sectores em causa. Pelo exposto, votei a favor desta proposta de lei. Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Leonel Alberto Alves.

Leonel Alberto Alves: Sr. Presidente, é só para dizer que espero que um dia o regime de incompatibilidades venha a ser discutido, mas em simultâneo com o regime de obrigatoriedade de fiscalização das obras privadas. Nesta temática temos que fazer a divisão entre empreitadas públicas e privadas. Nas públicas há o regime respectivo e o Governo, obviamente, salvaguarda os interesses da população e encontrará um fiscalizador adequado. Relativamente às obras privadas, o regime não é obrigatório... sê-lo-á um dia. E, quando o for, o regime de incompatibilidades deverá, então, ser seriamente discutido e aprovado. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Srs. Deputados.

Volto a agradecer, em nome da Assembleia Legislativa, a presença do Sr. Secretário Lau e dos seus colaboradores na reunião de hoje.

Terminamos por aqui as três matérias constantes da nossa agenda para a reunião de hoje.

Esta deve ser a última reunião de 2014, pois aproximam-se várias festividades. Desejo a todos, colegas, Srs. membros do Governo, a todos os funcionários da Assembleia Legislativa, e aos amigos dos média, um Feliz Natal e um bom Ano Novo!

Declaro encerrada a sessão.

Intérpretes-Tradutores: Gabinete de Tradução

Redactores: Gabinete de Registo e Redacção

